

TERMO DE: ☒ ABERTURA () ENCERRAMENTO

Nesta data,

☒ INICIEI

() ENCERREI

este volume destes autos com 4.601 folhas.

Rio de Janeiro, 10 / 07 / 20 15.

P/Escrivão

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Credor			
CNPJ/CPF: 30.017.321/0001-69			
Saldo conforme Edital			
R\$			516.232,85
Saldo apuração AJ			
R\$			607.726,83
Classificação do Crédito:			
Classe II			
Data do Final da Correção:			
25-Mar-15			

Juros de Mora (a.m.)	1,00%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Corridos
Multa	0,00%
Índice de Correção	IGP-M (Al. Naneal)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Oliveira
Conclusão:
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$607.726,83, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Índice de Correção	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção	Valor Corrigido	Dias de Correção	Valor da Mora	Total (R\$)
1		SERVIÇO	100,00%	239.155,5	239.155,5	01/12/14	25/03/15	1,0265	8.346,9	245.504,4	114,0	0.320,2	254.833,5
2		SERVIÇO	100,00%	175.000,0	175.000,0	05/03/15	25/03/15	1,0068	1.715,0	176.715,0	20,0	1.176,1	177.893,1
3		SERVIÇO	100,00%	175.000,0	175.000,0	31/03/15	25/03/15	0,0000	-	175.000,0	-	-	175.000,0
										597.210,38	10.507,27	-	607.726,63

Multa

Total	607.726,83
-------	------------

004601



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Ficha nº 253

Dados do Credor

Nome: GLEISY CARLOS DE OLIVEIRA (EPP) LTDA - ME.

CPF / CNPJ: 13.612.131/0001-71

Crédito (CONSÓRCIO FIOL)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 259.808,25

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 897.256,56

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
(x) título executivo judicial
() outros:

(i) Notas Fiscais, boletins de medição e comprovante de entrega.

(x) cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
(x) prestação de serviço
(x) fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
() locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências do Crédito

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Credora apresentou cópias autenticadas de Notas Fiscais em aberto e respectivos boletins de medição aprovados pela Galvão Engenharia, os quais foram aceitos pela Recuperanda. Valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), correção monetária TJRJ e juros de 1% a.m, na medida em que não foi apresentado contrato. Retenção Contratual de 3% das Notas não foi incluída no crédito, na medida em que tal valor não pode ser considerado totalmente líquido, uma vez que a Galvão pode utilizá-lo para compensar eventuais multas ou indenizações de responsabilidade da Contratada (credora).

Valor do Crédito: R\$ 439.834,26

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Devedor: GALVÃO, JACQUES DE CARLOS GALVÃO, C.A. 000.000.000-00
Credor: GLEISY CARLOS DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 00.000.000/00-00 (EPP/LTDA - ME)
Saldo conforme Edital: R\$ 13.612.131,00 (13.612.131,00)
Saldo conforme Credor: R\$ 289.609,25
Saldo apuração AJ: R\$ 539.834,28
Classificação do Crédito: Classe IV

Data do Final da Correção: 25-Mar-16
Juros (a.m.): 100%
Tipo de Juros: Simples
Dias: 23
Multa: 100%
Índice de Correção: IJR/(AJ - Multa)

#	Tipo	Natureza	Valor (R\$)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice do Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Cortado (R\$)	Dias de Correção	Juros (R\$)	Total (R\$)
1	125	Nota Fiscal	144.289,85	02-03-15	25-03-15	1,0000	-	144.289,85	23	1.106,30	145.406,15
2	126	Nota Fiscal	118.787,20	16-03-15	25-03-15	1,0000	-	118.787,20	8	350,36	119.137,56
3	131	Nota Fiscal	109.848,30	02-04-15	25-03-15	1,0000	-	109.848,30	-	-	109.848,30
4	135	Nota Fiscal	103.520,75	28-04-15	25-03-15	1,0000	-	103.520,75	-	-	103.520,75
5	140	Nota Fiscal	18.961,80	30-04-15	25-03-15	1,0000	-	18.961,80	-	-	18.961,80
6	141	Nota Fiscal	22.289,60	30-04-15	25-03-15	1,0000	-	22.289,60	-	-	22.289,60
7	142	Nota Fiscal	7.500,40	30-04-15	25-03-15	1,0000	-	7.500,40	-	-	7.500,40
8	143	Nota Fiscal	15.079,70	30-04-15	25-03-15	1,0000	-	15.079,70	-	-	15.079,70
			539.377,60				-	539.377,60		1.456,66	539.834,28
Multa											

Total: R\$ 539.834,28



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Ficha nº 354

Dados do Credor

Nome: GPO MERCANTIL E ENGENHARIA LTDA

CPF / CNPJ: 06.964.275/0001-21

Crédito (Consórcio Galvao Carioca)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 17.248,00

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 17.248,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência () Habilitação (x) Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**

(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito: NÃO ANALISADO : CONCORDANCIA**III.1. Origem do crédito**

(X) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

() outros :

(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

() prestação de serviço

() fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

Especificação: Contrato de locação de equipamentos nº 291/2014 ref Obra Córrego Bonsucesso e anexos (Quadro resumo, Boletins de Medição, e NFê)

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado () não informado

Especificação: mesmo valor da recuperanda

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

Registros Contábeis das Recuperandas

(X) apresentados () não apresentados

Especificação: CONTAS A PAGAR

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

() Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: NÃO HÁ DIVERGENCIA – CONCORDÂNCIA COM VALOR. Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês.

Valor do Crédito: R\$ 17.276,75

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 38.

Dados do Credor

Nome: **GREEN LUCE SOLUCOES ENERGETICAS S.A.**

CPF / CNPJ: 13.869.937/0026-27

Contato: (11) 2161-9919 , ccastro@greenluce.com.br

Crédito contra Galvão Engenharia SA

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 1.847.769,98

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 2.516.391,19

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem indicação

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☒ Divergência ☐ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. ☐ Contrato / ☒ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

- **Avaliação AJ: ☒ Aguardando cumprimento exigências**
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : NFSEs
 ☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Notas Fiscais apresentadas: nº 014, 015, 016, 017, 021, 022.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- **Avaliação AJ:** ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☒ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: O Credor pede que o valor do seu crédito seja majorado. Foram anexadas as Notas Fiscais nº 014, 015, 016, 017, 021, 022. O Credor inicialmente alega a

pendência de pagamento dos faturamentos das medições 04 a 09. O serviço a que se refere o boletim de medição 10 foi executado, segundo o Credor, porém o mesmo não recebeu autorização de emissão da respectiva nota fiscal. O Credor alega custo de R\$ 84.984,77 dentre outros problemas. Esta AJ não acolhe a divergência de crédito. As notas fiscais nº 014, 015, 016, 017, 021 e 022 não foram reconhecidas pela Recuperanda. As notas emitidas sem autorização foram devolvidas e os serviços foram pagos em medições anteriores. Os Relatórios Diários de Obra apresentados pelo Credor não foram reconhecidos pela Recuperanda. Por tais motivos, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção IGP-M/FGV e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 1.994.262,83

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

004612

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor: GREEN LUCE SOLUÇÕES ENERGÉTICAS
CNPJ: 13.068.907/0004-33
Saldo conforme Edital: R\$ 1.904.282,83
Saldo conforme Credor: R\$ 2.510.391,19
Classificação do Crédito: Classe III
Data do Final da Correção: 24/04/15
Juiz de Fora (e.m.)
Tipo de Juiz: Simples
Dba: Corlink
Multa: 0,00%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Divergência:
Conclusão:
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 1.904.282,83, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Índice de Correção	#	Natureza	% Gênero	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Cortado (R\$)	Dias de Correção	Valor do Mero (R\$)	Total (R\$)
	1	14	100,00%	72.696,6	72.696,6	1-08-14	25-03-15	1,0386	2.819,9	14.414,6	278,0	5.890,1	81.207,7
	2	15	100,00%	497.270,2	497.270,2	02-10-14	25-03-15	1,0386	16.251,9	506.522,1	174,0	28.328,3	535.200,4
	3	17	100,00%	581.210,1	581.210,1	02-11-14	25-03-15	1,0386	20.550,8	581.891,7	142,0	27.544,8	609.476,4
	4	21	100,00%	249.445,2	249.445,2	28-11-14	25-03-15	1,0385	6.021,7	255.466,9	117,0	9.893,2	265.410,1
	5	22	100,00%	479.573,8	479.573,8	07-01-15	25-03-15	1,0202	8.705,9	488.079,8	77,0	12.588,4	502.240,3
					1.477.786,96				61.349,07	1.808.119,08		86.143,77	1.904.282,83

Multa

Total: R\$ 1.904.282,83



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 366.

Dados do Credor

Nome: Guilherme Faria de Barros ME
CPF / CNPJ: 13.294.898/0001-08

Crédito contra a Galvão Engenharia S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 208.510,10
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$303.562,91

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

() título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

(x) outros :

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: Notas fiscais eletrônicas de n. 269, 292, 299, 300, 301, 308, 309; contrato de locação de caçambas com serviço de transporte interno de resíduos 024D/11_1.050.2501 não está assinado; Cópia simples do boletim de medição, medição n. 4 (pedido de compra V16312), 5 e 40 (pedido de compra V16307).

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

() prestação de serviço

() fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

(x) locação de bens móveis ou imóveis

() outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado (x) não informado

Especificação: O credor não informou se o valor do seu crédito está atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015).

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

004615

Resultado: O Credor pede que o valor do seu crédito seja majorado, considerando a incidência da multa de 2% prevista na cláusula 9.5 do contrato nº 024D/11_1.050.2501 celebrado com a Recuperanda. Tendo em vista que o contrato não apresenta a assinatura da Recuperanda e que tal fato não foi esclarecido pelo Credor, a análise da divergência resta prejudicada. Por este motivo, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 243.455,70

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

Nome	GALVAO ENGENHARIA S.A. - LULA		
CNPJ	13.284.688/0001-58		
Endereço	R. S. ... 208 510 10		
Saldo conforme Edital	R\$	303.857,81	
Saldo conforme Credor	R\$	243.458,70	
Saldo quanto ao J	R\$	243.458,70	
Classificação do Edital	Classif IV		

Administração do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Oliviero et al.

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo contribuinte, concluímos por indutir o valor de R\$243.455,70, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	U	Tipo	Natureza	% Gênero	Valor 100%	Valor Gênero	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Nota (R\$)	Total (R\$)
1		NF	269	100,00%	41.656,9	41.656,9	08-03-14	22-03-15	1,0646	2.684,3	44.340,3	22,10	2.766,6	48.140,0
2		NF	262	100,00%	22.657,3	22.657,3	30-05-14	25-03-15	1,0646	2.350,4	25.007,7	1,06	2.350,4	48.497,4
3		NF	320	100,00%	23.951,4	23.951,4	30-05-14	25-03-15	1,0646	1.984,1	24.121,4	268,0	2.134,6	26.276,2
4		NF	320	100,00%	38.900,0	38.900,0	30-05-14	25-03-15	1,0646	4.655,5	43.555,5	299,3	4.032,1	44.487,5
5		NF	48.650	100,00%	48.650,0	48.650,0	30-05-14	25-03-15	1,0948	3.221,2	53.071,2	200,0	5.280,4	58.360,8
6		NF	308	100,00%	22.557,3	22.557,3	30-07-14	25-03-15	1,0646	1.684,1	24.121,4	238,0	1.813,6	26.035,0
7		NF	309	100,00%	10.962,2	10.962,2	30-07-14	25-03-15	1,0646	719,3	11.702,5	238,0	928,4	12.630,9
208.610,10										13.473,39	221.083,49		21.772,21	243.455,70

Multin

Total	243,489.70
-------	------------



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Ficha nº 281

Dados do Credor

Nome: H. C. ROCHA IMPERMEABILIZACAO EIRELI - ME

CPF / CNPJ: 07.729.381/0001-79

Contato: (18) 3622-3136

Crédito (Consórcio UFNIII – Galvão Engenharia S.A. – 65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 12.526,28

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 347.756,42

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME/EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME/EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): -

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**

(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : notas fiscais
 ☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☒ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

Credor apresenta Contrato de Prestação de Serviço nº510/13 e o seu 1º e 2º aditivos, sendo que o 1º aditivo é apresentado sem a assinatura das partes.

Credor propôs ação de cobrança perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas para cobrar o crédito pleiteado (0801204-36.2015.8.12.0021), sendo que ainda não houve citação.

Apresenta NFs 374, 143, 166, 176, 185 e 209.

Credor pleiteia pagamento da NF SE 209, de juros relativos às NFs 374, 166, 176 e 185, garantias retidas de NFs 143, 374, 166, 176, 185 e 209, bem como “demais custos”..

Não apresenta relatório de medição. Não comprova que as NFs não foram pagas na data, o que justificaria a incidência de juros. NFs apresentadas não contém aceite.

Credor pleiteia a cobrança de 100% do crédito da Recuperanda. Ocorre que não há solidariedade entre as consorciadas, respondendo a Recuperanda no limite do seu percentual de participação, de 65%.

Credor não comprova a origem dos “demais custos”, que totalizam R\$ 266.166,75. Devem também ser excluídas as retenções

Para incidir os juros e correção, deve comprovar que o serviço foi efetivamente prestado e aprovado pela Recuperanda.

Recuperanda reconhece em seu contas a pagar a NF 209, bem como retenções das NFs pleiteadas pelo credor.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(x) informado () não informado

III.4. Garantias

(X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular (x) Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Divergência parcialmente acolhida. A Recuperanda reconhece as retenções como devidas para liberação. "Demais custos" não foram comprovados. Credor não comprova a incidência de juros sobre as NFs apresentadas, que não constam como em aberto pela Recuperanda. Valor atualizado pelo IGP-M + 1 a.m (juros moratórios), conforme previsão contratual, até a data do ajuizamento da RJ. Valor devido na proporção de 65%, pois não há solidariedade no consórcio em referência.

Valor do Crédito: R\$ 41.513,81

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

H. C. ROCHA IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI - ME
Devedor
CNPJ/CPF: 07.729.381/0001-79
Saldo conforme Edital R\$ 12.526,28
Saldo conforme Credor R\$ 317.664,27
Saldo apuração AJ R\$ 41.513,81
Classificação do Crédito: Classe IV
Data do Final da Correção: 25-Mar-15

Juros de Mora (a.m.) 1,00%
Tipo de Juros Simples
Dias Corridos 183
Multa 100%
Índice de Correção IGPM (At. Mensal)

#		Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$) 1	Valor Corrigido (R\$)	Dias do Correto	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1		NF 209	Nota Fiscal	65,00%	18.271,2	12.526,3	30/04/14	25/03/15	1,0015	394,0	12.820,2	329,0	1.416,9	14.337,2
2		NF 209	Garantia	65,00%	1.128,3	733,4	30/04/14	25/03/15	1,0015	23,1	756,5	329,0	-	756,5
3		NF 143	Garantia	65,00%	2.983,5	1.939,3	30/10/13	25/03/15	1,0763	148,0	2.087,3	511,0	-	2.087,3
4		NF 166	Garantia	65,00%	9.152,3	5.948,0	30/12/13	25/03/15	1,0641	381,0	6.330,0	450,0	-	6.330,0
5		NF 176	Garantia	65,00%	10.508,8	6.895,7	30/01/14	25/03/15	1,0577	397,9	7.293,6	419,0	-	7.293,6
6		NF 185	Garantia	65,00%	10.810,5	7.031,8	28/02/14	25/03/15	1,0527	373,5	7.405,3	360,0	-	7.405,3
7		NF 374	Garantia	65,00%	4.676,9	3.040,0	30/11/13	25/03/15	1,0671	204,0	3.244,0	480,0	-	3.244,0
										1.921,38	40.065,09		1.416,92	41.513,81
										36.175,51				

* Notas fiscais 143, 166, 176, 185, 209 e 374 representam a garantia reconhecida pela Galvão com acréscimo de juros a partir da data de vencimento das mesmas.

Total R\$ 41.513,81

004630



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 257

Dados do Credor

Nome: HARMAN DO BRASIL IND. ELET. E PART. LTDA
CPF / CNPJ: 88.315.379/0001-70

Crédito (CONSÓRCIO COMPLEXO OLÍMPICO DO CEARÁ/GALVÃO ENGENHARIA)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 881.196,66
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 950.859,41

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III- quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Extraconcursal (crédito oriundo de contratos de compra e venda com reserva de domínio)

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (X) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- (X) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
() título executivo judicial
() outros :
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
() prestação de serviço
(X) fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
() locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (X) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências do Crédito:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

Trata-se de contratos de compra e venda com reserva de domínio firmado entre a credora e o Consórcio Olímpico do Ceará, cujos créditos decorrentes não se sujeitam à Recuperação Judicial por força do disposto no artigo 49, parágrafo 3º, da lei de Recuperação Judicial. Conforme documento de constituição do consórcio, esta AJ ponderou o valor total do crédito calculado conforme anexo por 99,99%.

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(X) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: R\$ 921.993,49

Classificação do Crédito: Crédito Extraconcursal – não sujeito a recuperação judicial.

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Devedor: HARMAN DO BRASIL IND. ELET. E PART. LTDA
CNPJ/CPF: 05.160.937/0001-49
Saldo conforme Edital: R\$ 881.193,66
Saldo conforme Credor: R\$ 950.859,41
Saldo apuração AJ: R\$ 921.993,49
Classificação do Crédito: Classe III
Data do Final da Correção: 25-Mar-15

Juros de Mora (a.m.): 1,00%
Tipo de Juros: Simples
Dias: Corridos
Multa: 0,00%
Índice de Correção: (GP-M (At. Mensal))

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Divergência:
Conclusão:
Consórcio: CONSÓRCIO COMPLEXO OLÍMPICO DO CEARÁ/GALVÃO ENGENHARIA
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 921.993,49, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 188865	Nota Fiscal	99,99%	119.447,98	119.435,04	06/01/2015	25/03/2015	1,0216	2.581,57	122.017,60	79	3.213,13	125.230,73
2	NF 142373	Nota Fiscal	99,99%	104.845,40	104.634,94	28/01/2015	25/03/2015	1,0216	2.281,65	106.916,59	87	2.631,84	109.548,43
3	NF 142373	Nota Fiscal	99,99%	104.845,40	104.634,94	28/12/2014	25/03/2015	1,0244	2.550,27	107.185,21	86	3.072,84	110.257,95
4	NF 187371	Nota Fiscal	99,99%	255.357,98	255.332,44	16/01/2015	25/03/2015	1,0216	5.518,92	260.851,36	69	5.999,58	266.850,95
5	NF 187371	Nota Fiscal	99,99%	177.740,05	177.722,28	16/01/2015	25/03/2015	1,0216	3.841,40	181.563,68	69	4.175,96	185.739,64
6	NF 188865	Nota Fiscal	99,99%	119.447,98	119.435,04	12/01/2015	25/03/2015	1,0216	2.581,57	122.017,60	73	2.889,09	124.906,70
881.284,79										900.632,04		21.461,45	921.993,49

Total R\$ 921.993,49

004634



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 384

Dados do Credor

Nome: HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CPF / CNPJ: 77.641.876/0001-41

Crédito CONSÓRCIO UFN III

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 620.015,51

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.189.029,37

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado.

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: (x) Aguardando cumprimento exigências**

() Documentação Regular () Documentação não aceita

- **Exigências de Representação: Apresentar cópia autenticada ou original do**

004636

III.1. Origem do crédito

- Especificação:**

() relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
(x) prestação de serviço
() fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
() locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

() informado (x) não informado

Especificação: Credor não apresentou planilha com os valores atualizados dos valores pleiteados.

(x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita
- Exigências do Crédito:

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

() Habilitação/ Divergência não conhecida.

- () Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida, em parte

004677

Resultado: Valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), correção monetária TJRJ e juros de 1% a.m, na medida em que não há disposição nesse sentido no contrato e observando a participação detida pela Galvão no consórcio UFN 3 de 65%. Liberação da Retenção Contratual das Notas reconhecidas como devidas de acordo com email da Galvão Engenharia.

Valor do Crédito: R\$ 915.275,16

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

004628

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Consórcio: UFN III

Consórcio: UFN III
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 915.275,15, conforme resultado de nosso cálculo.

Data do Final da Correção:

Tipo de Juros

Disclaimer

Multa

Índice da Correção

Total	4,243,915,273.18
-------	------------------

Total	915,275.16
-------	------------



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 225

Dados do Credor

Nome: HIDROPLAN HIDROLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA
CPF / CNPJ: 68.161.835/0001-67

Crédito CONSÓRCIO UFN III

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 99.193,56
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 215.075,30/ (50%) R\$107.537,60

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / (X) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (X) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (X) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

(X) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

() outros :

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

(X) prestação de serviço

() fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(X) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

(X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências do Crédito :

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(X) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

Credor apresentou pleito complementar solicitando o valor de R\$ 215.075,30, ou, no mínimo, R\$139.798,75, correspondente a 65% do crédito total que entende devido, em razão de só posteriormente ter tido acesso ao documento de constituição do Consórcio UFN III. No entender desta AJ, as multas são estipuladas em favor do contratante conforme as cláusulas 11 e 12 do contrato e não do contratado. Portanto, não há previsão contratual para as multas, pelo que deverão ser expurgadas do cálculo. Igualmente, na interpretação desta AJ, não há no documento de constituição do Consórcio UFN III, a previsão de responsabilidade solidária para este tipo de obrigação, que deve ser então atribuída às partes consorciadas conforme sua participação no consórcio, no caso da Galvão no percentual, de 65%. Prosseguindo, na ausência de estipulação contratual, a correção deve ser feita pelo índice de correção do TJ/RJ acrescidos de 1% am da data do vencimento de cada parcela até o dia do pedido de recuperação judicial, 25/03/2015. Solicitada a apresentar a comprovação do pagamento das notas fiscais cobradas e objeto de medição pelo consórcio conforme o contrato, a recuperanda não o fez, pelo que os valores resultam devidos, com a observância do disposto acima.

Valor do Crédito: R\$ 118.857,84

Classificação do Crédito: Classe III- quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : Notas fiscais
 ☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

Especificação: Prestação de serviços de gestão de alojamento – hospedagem no Alojamento Alvorada. NF nºs 000011 (emissão 2.6.14); 000012 (2.7.14); 000014 (1.8.14); 000015 (2.9.14); 000016 (2.10.14); 000018 (3.11.14); 000019 (2.12.14); 000020 (2.1.15). Períodos em aberto: maio/2014 a dezembro/2014 (competência). **NOTAS em copia autenticada mas sem aceite da Recuperanda.**

Junta planilha de cálculos. Considera como valor do principal o valor total da NF, incluindo o valor dos tributos retidos. Há também copia autenticada de Notificação Extrajudicial ao Consórcio UFN III, de 5.12.14, cobrando a dívida, então de R\$720.736,25 (recebido em 5.12.14).

O credor informa ainda que “conforme consta na relação de débitos do Consórcio UFN III, a qual inclusive instrui os autos de ação civil pública movida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul em desfavor de Galvão Engenharia S.A, Sinopec do Brasil e Petrobras (proc. nº 080242909.2015.8.12.0021 VFP Três Lagoas/MS, o crédito da Peticionante atinge a quantia de R\$ 691.200,00”. Sobre isso, apresenta cópia simples de uma planilha denominada “Pendências de Pagamento – Fornecedores Locais”, que aparentemente foi emitida por sistema do UFN III. Também ao que parece é documento extraído de processo judicial. Nesse documento consta reconhecimento de crédito para este credor de R\$ 691.200,00. CRÉDITO CONCURSAL (serviços prestados até 25/03/2015)

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação: Apresenta planilha de cálculos com correção monetária pelo IGP-M e Juros simples, até março/2015. Não há contrato.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Registros Contábeis das Recuperandas

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ Habilitação/ Divergência conhecida

☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: Apesar de faltar comprovante de representação, a Recuperanda reconhece em sua contabilidade a NF nº 14. Esta AJ rejeita as demais NF porque não consta aceite da Recuperanda e não foi apresentado qualquer outro documento que comprove a prestação do serviços. Também rejeitada correção pelo IGP-M pois não foi apresentado contrato para verificação da incidência de correção e juros. Na falta de previsão contratual, foi aplicada correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês, ambos desde a data de vencimento da NF. Valor do crédito limitado a 65%, correspondente a responsabilidade da Recuperanda no Consórcio UFN III, cujo contrato não prevê responsabilidade solidária entre as consorciadas.

Valor do Crédito: R\$ 84.979,98

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas



GALVÃO ENGENHARIA E GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Fichas nº 250 e 419

ANÁLISE CONJUNTA FICHAS 250 e 419

Dados do Credor

Nome: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO
CPF / CNPJ: 01.701.201/0001-89

Crédito: Galvão Participações como avalista em Nota Promissória vinculada à CCB da CAB Ambiental

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: NIHIL

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 106.327.157,55 (valor total considerando a dívida oriunda das Debêntures)

Valor da Habilitação da própria Recuperanda: R\$ 33.371.908,33 (como avalista da CCB)

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: NIHIL

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III, Quirografário

Classificação do Crédito na Habilitação da Recuperanda: Classe III, Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☐ Divergência ☒ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. ☐ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.3. Procuração
☒ instrumento público ☐ instrumento particular
☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.4. Substabelecimento

- () instrumento público (x) instrumento particular
 () cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

- () cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- (x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 () outros :
 () cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

Origem do Crédito: Aval prestado pela Galvão Participações em Nota Promissória vinculada a Cédula de Crédito Bancário emitida pela CAB Ambiental.

CCB emitida em 20/03/15 pela Companhia de Águas do Brasil – CAB ambiental, no valor de R\$ 50 MM, com taxa flutuante: 100% CDI-Over-Cetip + 0,287% am - 3,497% aa, e vencimento para 12/06/15. Encargos de mora: além dos juros remuneratórios: (i) 1% am de juros moratórios, pro rata, do vencimento até o pagamento, (iii) multa de caráter indenizatórios de 2%. Em caso de processo administrativo ou judicial, honorários de 10% sobre o valor devido.

Garantias: Nota Promissória no montante equivalente à 66,58% do valor total da CCB. Foi emitida uma Nota Promissória vinculada ao contrato, no valor de R\$ 33.290.000,00.

Está prevista ainda na CCB, garantia real de cessão fiduciária de: (i) direitos creditórios oriundos do Termo de Contrato de Parceria Público Privada para prestação de serviços de esgotamento sanitário do Município de Guaratinguetá, celebrado em 11.06.08 pela CAB Guaratinguetá, e Saeg – Cia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá. (ii) direitos creditórios do contrato de concessão para exploração de serviços de abastecimento de água e esgotamento do Município de Mirassol, celebrado em 20.12.07 pela Saneamento de Mirassol e Município de Mirassol. (iii) penhor de ações da CAB Guaratinguetá; (iv) penhor de ações equivalente a 90% do capital social da Sanessol.

Existe previsão de vencimento antecipado em caso de pedido de recuperação judicial do Avalista (Cláusula 6 "f").

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
(x) financiamento / empréstimo
() prestação de serviço
() fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
() locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (x) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Especificação: Não existe contra-garantia em relação à obrigação oriunda do Aval

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Exigências do Crédito:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a Pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: R\$ 33.594.615,33

Classificação do Crédito: Quirografário, Classe III



GALVÃO ENGENHARIA E GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Fichas nº 419 e 250

ANÁLISE CONJUNTA FICHAS 419 e 250

Dados do Credor

Nome: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

CPF / CNPJ: 01.701.201/0001-89

Crédito: Galvão Participações como Fiadora em Debêntures de emissão da CAB Ambiental

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: NIHIL

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 106.327.157,55 (valor total considerando a dívida oriunda da CCB, falta demonstrativo do crédito das debêntures separadamente)

Valor do Crédito na Habilitação da própria Recuperanda: R\$ 72.564.179,89 (Fiadora de 66,58% das Debêntures da CAB Ambiental. Dívida total de R\$108.987.954,17)

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: NIHIL

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III, Quirografário

Classificação do Crédito na Habilitação da Recuperanda: Classe III, Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência (x) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

(x) instrumento público () instrumento particular

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (X) original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

(x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

() outros :

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

Origem do Crédito: Fiança prestada pela Galvão Participações em Instrumento Particular de Emissão de Debêntures da CAB Ambiental.

Debêntures: Instrumento Particular de emissão pela Companhia de Águas do Brasil – CAB Ambiental em 13.06.13 (1ª. Emissão Debêntures Simples, Não conversíveis em ações, da Espécie Quirografia com Garantia Fidejussória, em Série Única). 100 mil Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, perfazendo o total de R\$ 100 MM. Distribuição por esforços restritos. O HSBC CTVM foi o coordenador com garantia firme. Data da emissão para todos os fins de 28.06.13. Bradesco liquidante e escriturador.

Pentágono nomeada como Agente Fiduciária. HSBC é o único debenturista. Protesta pela apresentação posterior da ata da Assembléia de Debenturistas que autorizou o HSBC a ser fazer representar diretamente. Vencimento: 84 meses, vencendo em 28.06.2020.

Remuneração das Debêntures: 12,16% aa, ano base de 252 dias, exponencial, pro-rata. Fórmula constante do item 4.2.2 da Escritura. Remuneração a ser paga anualmente, a partir da data da emissão, exclusive, sendo o primeiro em 28.06.14 e o restante em mais 6 parcelas, conforme quadro do item 4.3. da Escritura.

Amortização: valor unitário em 5 parcelas anuais e consecutivas, a primeira em 28.06.16.

Encargos de Mora: multa compensatória de 2% sobre o valor devido e não pago e juros de mora de 1% am, pro rata, do dia do inadimplemento até o efetivo pagamento, além de despesas razoavelmente incorridas na cobrança.

A Galvão Participações afiançou o equivalente à 66,58% do valor total da dívida representada pelas Debêntures, na data da sua emissão, acrescida da remuneração, encargos moratórios e demais obrigações pecunárias previstas na escritura.

A Galvão se obrigou como principal pagador e solidário pelo pagamento de todos os valores decorrentes das Debêntures, renunciando ao benefício de ordem, direitos e faculdade de exoneração. Aditamento à Escritura anexado na Habilitação da Recuperanda, para incluir condição de vencimento antecipado em caso de ocorrência do não atendimento a índices financeiros determinados.

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 (x) financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada / Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (x) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Especificação: Não existe contra-garantia em relação à obrigação da Fiança.

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Exigências do Crédito:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: R\$ 72.531.143,00

Classificação do Crédito: Quirografário, Classe III

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 245.

004547

Dados do Credor

Nome: IGM Materiais Elétricos Ltda.
CPF / CNPJ: 02.685.275/0001-31

Crédito contra o Consórcio UFN III (Galvão 65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 40.216,35
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$77.843,55

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
() título executivo judicial
(x) outros :
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

- (i) Cópia simples de ação de execução de título extrajudicial ajuizada em face do Consórcio UFN III, com citação posterior ao pedido de recuperação judicial;
- (ii) DANFE das notas fiscais eletrônicas de n. 6.113, 6.166, 6.259 e 6.276
- (iii) Cópia simples dos conhecimentos de transporte de n. 33.907 , 31.098, 31.864, 33.604, todos assinados pelo representante do Consórcio UFN III;
- (iv) Cópia simples dos canhotos de recebimento das mercadorias listadas nas notas fiscais eletrônicas de n. 6.113, 6.166, 6.259 e 6.276, todos assinados pelo representante do Consórcio UFN III;

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
() prestação de serviço
(x) fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
() locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (X) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados
Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede a majoração do valor do seu crédito.

A Recuperanda concorda com o pedido do credor, pois em seus registros contábeis, constam como vencidas e não pagas as notas fiscais de n. 6.113, 6.166, 6.259 e 6.276.

No entanto, o credor pleiteia 100% do valor do crédito devido pelo Consórcio UFN III. Na forma do contrato de consórcio, não há responsabilidade solidária entre os consorciados. Logo, a Galvão Engenharia S.A. responde no limite de sua participação de 65%.

Por tais motivos, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito.

Diante da ausência de previsão contratual em sentido diverso, o valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$52.317,86

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

GALVÃO
GALVÃO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 Devedor: GALVÃO ENGENHARIA S.A.
 CNPJ/CPF: 02.885.257/0001-31
 Saldo conforme Edital RJ 40.216.33
 Saldo conforme Credor RJ 77.843.585
 Saldo apuração AJ RJ 2.62.317,86
 Classificação da Crédito: Classe IV

Data do Final da Correção: 25-Mar-16
 Juros de Mora [a.m.] 1,00%
 Tipo de Juros Simples
 Dias Corridos
 Multa 100%
 Índice de Correção TJRJ (At. Material)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
 Divergente
 Conclusão:
 Consórcio: UPN III
 Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 52.317,86, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Índice da Correção	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 6276	Nota Fiscal	85,00%	27.570,0	17.920,5	16/04/14	25/03/15	1,0046	1.580,0	18.078,5	345,0	2.194,0	21.272,5
2	NF 6113	Nota Fiscal	85,00%	11.830,0	7.698,5	16/04/14	25/03/15	1,0046	488,0	8.186,4	348,0	836,0	9.124,4
3	NF 6259	Nota Fiscal	85,00%	28.110,0	18.271,5	11/04/14	25/03/15	1,0046	1.180,7	19.452,2	348,0	2.258,3	21.708,9
4	NF 6166	Nota Fiscal	85,00%	179,6	120,3	28/03/14	25/03/15	1,0046	11,6	191,2	394,0	23,2	214,4
									2.847,12	48.808,21		5.408,85	52.317,86
					44.061,10								

Total R\$ 52.317,86

004653



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 124

Dados do Credor

Nome: INECOM EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA

CPF / CNPJ: 04.435.965/0001-68

Crédito (Consórcio UFN III)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 11.220,14

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 17.261,76

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

OBS: a petição de divergência é assinada por sócio administrador, com poderes para administrar isoladamente.

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): -

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação: não há.

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
() título executivo judicial
(x) outros : Nota Fiscal e pedido de compras
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
() prestação de serviço
(x) fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
() locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

O credor apresenta Nota Fiscal nº 1981 e o pedido de compras nº 047498/1, no valor total de R\$ 17.261,76.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (x) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular (x) Documentação não aceita

- Exigências do Crédito:

Para Credor: (i) apresentar cópia autenticada do contrato de fornecimento de bens que originou o crédito; (ii) apresentar comprovante da efetiva entrega do bem; (iii) apresentar planilha de cálculo atualizada até a data do pedido da RJ (25/03/2015).

Para Recuperanda: (i) apresentar comprovante de pagamento da Nota Fiscal; (ii) apresentar contrato de consórcio.

004653

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: Divergência não acolhida, uma vez que não há solidariedade no consórcio em referência. Crédito atualizado por TJRJ + 1% (juros de mora) até a data do ajuizamento da RJ.

Valor do Crédito: R\$ 12.761,41

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 292.

Dados do Credor

Nome: INTECNIAL SA

CPF / CNPJ: 89.432.702/0001-58

Crédito contra o Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 527.608,35

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 527.608,35

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração.

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☐ Divergência ☐ Habilitação ☒ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. ☐ Contrato / ☒ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física

☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☒ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios

☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☒ instrumento particular

☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

- **Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências**
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☒ Análise superada por concordância de valor e/ou classificação.

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

() título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

(x) outros :

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

Especificação: (i) Contrato de Fornecimento de Mercadorias UFN3 Proc. 0075-02/12 no valor de R\$ 4.954.100,00; e (ii) Contrato de Prestação de Serviços UFN3 Proc. 0075-01/12 no valor de R\$ 6.274.000,00.

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

(x) prestação de serviço

(x) fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

() outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(x) informado () não informado

Especificação: O Credor informou o mesmo valor do crédito presente no edital.

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita
(x) Análise superada por concordância de valor e/ou classificação.

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

() Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: O credor concorda com o valor e classificação do crédito apresentado pelas

004657

Recuperandas em edital publicado em 14 de maio de 2015. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), correção monetária TJRJ e juros de 1% a.m.

Valor do Crédito: 650.561,42

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Ficha nº 383

004659

Dados do Credor

Nome: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA

CPF / CNPJ: 07.334.816/0001-09

Crédito

Complexo Olímpico do Ceará (99,99%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 35.929,01

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 43.388,17

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☒ Divergência ☐ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. ☒ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Obs: divergência firmada por procurador

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☒ instrumento particular

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☒ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☒ original ☐ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

- **Avaliação AJ:** ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- (x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros : Quadro Resumo; Notas Fiscais
 () cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 (x) locação de bens móveis ou imóveis
 () outras

Especificação: Contrato de Locação de Equipamentos n. 0068 de 31.10.213.

- Prazo término: 31.04.2014
- Período de Medição: dos dias 21 a 20 de uma mês a outro
- Prazo emissão das faturas: nos últimos 5 dias de cada mês, após realizada e aprovada a medição.

Credor alega, conforme tabela abaixo:

- (i) que o crédito indicado pela Recuperanda de R\$ 35.929,00 se refere às NF 196 e 223, que totalizam em verdade o valor de R\$ 34.843,80.
 (ii) que nas demais NF houve retenção de 5% referente a garantia contratual, que deve ser liberada..

Notas Fiscais eletrônicas:

NF	Emissão	Valor pretendido	Obs:
196	13.10.14	12.014,01	Ref. serviço não pago
223	12.11.14	22.829,79	Ref. serviço não pago
174	14.01.14	2.562,50	Ref. retenção 5% garantia
176	17.02.14	2.012,50	Ref. retenção 5% garantia
177	20.03.14	2.014,00	Ref. retenção 5% garantia
179	14.04.14	1.955,37	Ref. retenção 5% garantia

Avaliação contrato:

- Cl. 11.1 – Como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais do LOCADOR, o Locatário poderá (i) reter 5% (cinco por cento) do valor de cada medição; (...)
 Cl. 11.4 – A retenção de que trata esta cláusula será restituída à CONTRATADA após o decurso do

prazo de 90 (noventa) dias da data de celebração do Termo de Distrato e Quitação, sem que haja qualquer correção nos valores.

Cl. 7.2 Contrato pode ser resolvido por inadimplência não sanadas em 15 dias

Cl. 7.5 Contrato pode ser resolvido em caso de RJ

Termo de Encerramento do Contrato n. 068/2013 – Considerandos (ii) diz que os serviços objeto do contrato foram devidamente executados e finalizados pela Contratada e pagos pela Contratante – mas não há assinatura da Contratante no Termo.

Segundo a Cl. 11.4 acima as retenções de 5% referentes a garantia contratual devem ser liberadas 90 dias após a celebração do Termo de Distrato. Ocorre que, o Termo de Distrato apresentado, datado de 15.09.2014 (e que portanto poderia dar azo à liberação das garantias) não está firmado pela Contratante, pelo que não é possível saber se os serviços foram efetivamente prestados para os fins da Cl. 11.4. Consta uma assinatura de MARISA RUTH DE SOUZA datada de 23/09/14 na primeira página do Distrato, mas sem reconhecimento de firma e/ou carimbo da Contratante.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado (x) não informado

Especificação: Contrato prevê na Cl. 10.11 em caso de atraso no pagamento das faturas correção monetária pelo IGP-M/FVG pro rata temporis e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor da nota fiscal/ fatura em atraso.

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular (x) Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: Esta AJ rejeita o pedido de liberação de retenção de garantia porque a cópia do Termo de Encerramento do Contrato n. 068/2013 apresentado pelo credor não está autenticada e não está assinada por representante do Consórcio contratante. Na falta de comprovação do término do contrato com quitação das obrigações do Contratato, não se pode aceitar o pleito de

liberação da garantia retida, que é ilíquida. Portanto, deve ser excluído da RJ, na medida em que não é possível verificar se a Recuperanda virá a se utilizar de parte ou da totalidade desses créditos. A NF 223 apresentada pelo credor também foi rejeitada, pois não reconhecida no Contas a pagar da Recuperanda e não possui aceite no respectivo canhoto nem foi apresentado nenhum outro documento que comprove o reconhecimento da prestação desse serviço pela Recuperanda. Permanece assim o crédito indicado pela Recuperanda, referente às NF 223; 265; e 212. Aceitos os critérios de acréscimos moratórios conforme cláusula 10.11 do Contrato entre as partes: aplicação de correção monetária pelo IGP-M e juros de mora de 1% ao mês, ambos desde a data de vencimento das obrigações. A responsabilidade da Recuperanda fica limitada a 99,99% do valor total do crédito, visto o contrato de Consórcio Olímpico do Ceará não prever responsabilidade solidária entre as consorciadas.

Valor do Crédito: R\$ 37.223,09

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

DEBENTURES GALVÃO
INTEGRAL ENGENHARIA LTDA
Devedor: GALVÃO ENGENHARIA S.A.
CNPJ/CPF: 07.334.819/0001-09
Sócio conforme Edital: R\$ 35.028,01
Saldo conforme Credor: R\$ 37.223,09
Saldo apuração AJ: R\$ 37.223,09
Classificação do Crédito: Classe III

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Divergência:
Conclusão:
Considero: Complexo Olímpico do Ceará
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluiu-se por incluir o valor de R\$ 37.223,09, conforme resultado de nosso cálculo.

Data do Final da Correção: 25/06/16
Juros de Mora (a.m.): 1,00%
Tipo do Juros: Simples
Dias de Correção: 19,0
Multa:
Índice de Correção: 1,0000

#	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	Nota Fiscal	100,00%	22.028,8	22.028,8	06/07/15	25/03/15	1,0202	481,8	23.201,4	70,0	606,6	23.807,0
2	Nota Fiscal	100,00%	1.093,8	1.093,8	12/02/15	25/03/15	1,0125	13,7	1.107,5	41,0	15,1	1.122,6
3	Nota Fiscal	100,00%	12.000,0	12.000,0	09/03/16	25/03/16	1,0000	117,7	12.128,7	19,0	76,8	12.205,5
								592,08	35.525,58		687,51	37.223,09
								33.932,80				

Total: 37.223,09

004663



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº A

Dados do Credor

Nome: INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA

CPF / CNPJ: 08.679.666/0001-20

Crédito Galvão Engenharia

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 549.498,80

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 757.073,67

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (X) instrumento particular

(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público (X) instrumento particular

(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**

(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III - Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

(X) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

() outros :

(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 (X) prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada / Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(X) informado () não informado

Especificação: correção monetária pelo IGP-M,

III.4. Garantias

() não existente (X) existente

Especificação: 5% das Notas Fiscais emitidas eram retidas pela Galvão Engenharia, conforme cláusula 9.1 dos Contratos

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Planilha de apoio em excel

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Notas fiscais foram aceitas, mas a retenção não foi acolhida. Pagamento de R\$200.000,00 comprovado por documento enviado pela recuperanda e valor de nota fiscal nº 136 confirmado via e-mail. Reajuste feito por TJRJ por ausência cláusula indicando qualquer outro índice.

Valor do Crédito: R\$720.311,41

Classificação do Crédito: Classe III Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Creditor		INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF:	08.678.688/0001-20	R\$ 549.498,80
Saldo conforme Edital		R\$ 549.498,80
Saldo conforme Credor		R\$ 549.498,80
Saldo apuração AJ	R\$	720.311,41
Classificação do Crédito:		Classe II

Data do Final da Correção:		26-Mar-15
Juros de Mora (a.m.)	1,00%	
Tipo de Juros	Simple	
Dias	Corridos	
Multa		

Índice de Correção		MUTUO (Ab Mensal)												
#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)	
1	92	Nota Fiscal	100,00%	78.800,0	78.800,0	08-07-13	25-03-15	1,1289	9.998,5	88.798,5	825,0	18.499,3	107.295,8	
2	127	Nota Fiscal	100,00%	106.860,0	106.860,0	26-04-10	25-03-15	1,3437	36.723,0	143.583,0	1.704,0	95.862,7	228.445,7	
3	128	Nota Fiscal	100,00%	106.860,0	106.860,0	01-01-15	25-03-15	0,0000	-	106.860,0	83,0	2.855,5	109.816,5	
4	136	Nota Fiscal	100,00%	114.855,0	114.855,0	12-11-14	25-03-15	1,0846	7.421,6	122.276,6	133,0	5.420,9	127.897,6	
5	142	Nota Fiscal	100,00%	142.123,8	142.123,8	01-01-15	25-03-15	0,0000	-	142.123,8	83,0	3.932,1	146.055,9	
									54.141,19	803.638,99		116.671,41	720.311,41	
										549.498,80				

										Multa			
										Total			
										R\$ 720.311,41			



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES.

Ficha nº 27

Dados do Credor

Nome: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A

CPF / CNPJ: 33.337.122/0001-27

Crédito

Galvão Engenharia S/A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 1.297.293,00

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.322.754,75

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

(x) instrumento público () instrumento particular

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

(x) instrumento público (x) instrumento particular

() cópia simples (x) cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

• **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**

(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

() título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

(x) outros : Notas fiscais

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

() prestação de serviço

(x) fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

Especificação: Venda lubrificante/combustível para consumo (sem contrato)

NF	Recibo entrega	Emissão	Valor	Valor atualizado
46604	sim	22.01.15	72.065,00	80.280,39
46632	sim	22.01.15	11.800,00	13.145,20
46678	sim	23.01.15	13.065,00	14.554,41
46679	sim	23.01.15	35.400,00	39.435,59
46709	sim	24.01.15	35.400,00	39.435,59
46756	sim	26.01.15	13.065,00	14.544,80
46757	sim	26.01.15	23.600,00	26.273,04
46787	sim	27.01.15	23.600,00	26.264,36
46830	sim	28.01.15	48.465,00	53.918,72
46885	sim	29.01.15	36.665,00	46.640,71
47014	sim	30.01.15	35.400,00	39.238,54
47165	sim	03.02.15	51.022,00	56.498,36
47166	sim	03.02.15	26.776,00	29.649,96
47186	sim	03.02.15	25.511,00	28.249,18
47189	sim	03.02.15	38.266,50	42.373,77
47237	sim	05.02.15	12.755,50	14.105,88
47238	sim	05.02.15	25.511,00	28.211,76
47513	sim	11.02.15	77.798,00	85.920,11
47618	sim	13.02.15	39.531,50	43.615,10
47782	sim	18.02.15	51.022,00	56.217,74
47825	sim	19.02.15	93.083,50	102.460,11
47827	sim	19.02.15	38.266,50	42.121,21
47828	sim	19.02.15	38.266,50	42.121,21
47978	sim	23.02.15	14.020,50	14.020,50
47979	sim	23.02.15	25.511,00	25.511,00
47996	sim	24.02.15	25.511,00	25.511,00
48060	Sim	25.02.15	25.511,00	25.511,00

004683

48104	sim	26.02.15	39.531,50	39.531,50
48133	sim	27.02.15	25.511,00	25.511,00
48233	sim	02.03.15	39.531,50	39.531,50
48253	sim	02.03.15	52.287,00	52.287,00
48322	sim	04.03.15	12.755,50	12.755,50
48324	sim	04.03.15	25.511,00	25.511,00
48356	sim	05.03.15	25.511,00	25.511,00
48390	sim	05.03.15	14.020,50	14.020,50
48403	sim	06.03.15	38.266,50	38.266,50
	TOTAL			1.322.754,75

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(x) informado () não informado

Especificação: Apresenta planilha com acréscimos moratórios até 25.03.2015: atualização pelo IGP-M; Juros 1% ao mês; multa de 10% sobre o valor corrigido e com juros. Não apresentou contrato de fornecimento de material nem os respectivos pedidos de compra. Porém, consta no campo "Dados Adicionais" das NF: "Após vcto cobrar atual. Monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre total devido". E a nota foi aceita pela Galvão.

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

(x) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: Divergência acolhida para aplicar correção e acréscimos moratórios previstos no contrato

Valor do Crédito: R\$1.368.503,56

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 262

Dados do Credor

Nome: ISOTER COMÉRCIO DE IMPERMEABILIZANTES LTDA
CPF / CNPJ: 23.134.554/0001-87

Crédito CONSÓRCIO GALVÃO CARIOCA

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 5.225,36
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 5.332,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (X) instrumento particular
(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☒ Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- () título executivo judicial
- (x) outros :
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

Cópia da nota fiscal 000.004.666

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
- () financiamento / empréstimo
- () prestação de serviço
- (X) fornecimento de bens
- () EPC – Empreitada /Subempreitada
- () locação de bens móveis ou imóveis
- () outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (X) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências do Crédito: Suprida a ausência de contrato e comprovante de entrega do bem em vista do reconhecimento da nota no contas a pagar da Galvão Engenharia S.A.

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(X) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

Na ausência de estipulação contratual, a AJ corrigiu o valor devido desde o vencimento através da aplicação da correção monetária segundo o índice de correção monetária do TJ/RJ, acrescidos de juros de mora de 1% am até a data do pedido de RJ, ou seja 25/03. Tendo em vista o crédito ser em face do Consórcio Galvão Carioca, a AJ ponderou o valor do crédito pelo percentual de participação da Galvão Engenharia S.A. no consórcio, ou seja, 98%.

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(X) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: R\$ 5.235,81

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

ISOTEL COMERCIO DE IMPRENSAS E PUBLICIDADES		Tipo	
Donador	12345 GALVAO ENGENHARIA SA	1	NF/ Consorcio Galva-carlino
CNPJ/CNP	00.000.000/0001-90	2	NF/ Consorcio Galva-Carlo
Saldo conforme Edital	123.456.789.000.000,00		
Saldo conforme Credor	123.456.789.000.000,00		
Saldo apurado AJ	123.456.789.000.000,00		
Classificação do Edital	123.456.789.000.000,00		
Data do Final da Correção	26-Mar-2016		
Juros de Mora (a.m.)	0,00%		
Tipo da Juros	Simplex		
Class	Corridos		
Multa	0,00%		
Indice de Correção	1,00%		

Manifestação do Credor em relação ao pedido de arrolamento no edital publicado:

၂၆၂

Conclusions:

Com base na documentação fornecida pelo deador, concluímos por lavrar o valor de R\$5.236,61, líquido de impostos, conforme resultado de nossos cálculos.

Relatório de Correções - 12/03/2015														
Índice de Correção	#	Tipos	Natureza	% Ganhos	Valor 100%	Valor Ganhos	Data do Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Hora (R\$)	Total (R\$)
1	1	NF/Correção Ganhos-carilhões	4560	90,00%	2.865,0	2.512,7	13-03-15	25-03-15	1,0000	-	2.512,7	12,0	10,5	2.803,1
2	1	NF/Correção Ganhos-carilhões	4560	90,00%	2.865,0	2.512,7	14-04-15	25-03-15	1,0000	-	2.512,7	-	-	2.812,7
5.278,38														5.278,38

Mulla

Total	6,236,813
-------	-----------

004674



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 417

Dados do Credor

Nome: ITAÚ UNIBANCO S.A
CPF / CNPJ: 33.700.394/0001-40

Crédito GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: Nihil

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$20.239.060,44 (Crédito habilitado pela própria Galvão Engenharia S.A. coobrigada na Cédula de Crédito nº 044.463454-9, emitida pela Cab Paranaguá S.A.)

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Nihil

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência (X) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / (X) Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

(X) Ata de AGE (X) Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (X) instrumento particular

(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- (X) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
() título executivo judicial
() outros :
(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:**III.2. Natureza do crédito**

- () relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
() prestação de serviço
() fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
() locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

Coobrigação na Cédula de Crédito Bancária nº 044.463454-9

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (X) informado () não informado

Especificação:**III.4. Garantias**

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- (X) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida

(X) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida (X) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

Trata-se de habilitação da própria recuperanda Galvão Engenharia S.A de crédito em face de si mesma por conta de coobrigação assumida na cédula de crédito bancário nº 044.463454-9 pela Cab Paranaguá S/A em favor do então Unibanco (Hoje Itaú Unibanco) no valor original de R\$60.000.000,00. Dispõe a CCB em sua cláusula 10.1 que "A coobrigação da Galvão Engenharia S.A perderá efeito simultaneamente às assinaturas dos documentos mencionados na cláusula 6 relativos às garantias de cessão fiduciária de recebíveis e de alienação fiduciária de ações, cujas minutas encontram-se anexas a esta cédula, fazendo parte indissociável da mesma." Esta AJ constatou que tais documentos foram assinados, razão pela qual perdeu o efeito a coobrigação da Galvão Engenharia S.A.

Valor do Crédito:

Classificação do Crédito:

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

Creditor	União Uniparano
CNPJ/CPF:	60.701.180/0001-04
Saldo conforme Edital	R\$ 20.239.980,47
Saldo conforme habilitação	R\$ 20.239.980,47
Saldo disponível AJ	R\$ 20.239.423,94
Classificação do Crédito:	Classe III

Com base na documentação fornecida concluímos por incluir o valor de R\$ 20.238.423,84, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Conclusão:

Com base na documentação fornecida concluímos por incluir o valor de R\$ 20.238.423,84, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Contrato	Evento	Valor	Data de Início da Coração	Data Final da Coração	Início de Coração	Valor Coração (R\$)	Valor Coração (R\$)	Valor dos Juros (R\$)	Total (R\$)
1	044.463.454-9	Última Amortização de Juros	20.020.000,00	28/07/2015	25/03/2015	1,0094	187.276,62	187.276,62	31.147,32	20.238.423,94
			20.020.000,00				187.276,62	187.276,62	31.147,32	20.238.423,94

Multa

Total	33,420,238,423,941
-------	--------------------



GALVÃO ENGENHARIA S.A. e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.
Ficha nº 87

Dados do Credor

Nome: ITT BOMBAS GOULDS DO BRASIL LTDA

CPF / CNPJ: 13.319.192/0001-45

Crédito (Consórcio UFN III)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: Não listado.

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 824.363,09

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Não listado.

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☐ Divergência ☒ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. ☒ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☒ Ata Reunião de Sócios

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☒ instrumento particular

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☒ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☒ original ☐ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

- **Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências**
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

(X) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

() outros :

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

() prestação de serviço

(X) fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

() outras

Especificação: Contrato de fabricação e entrega de bombas centrífugas.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(x) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

(X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

(x) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede a habilitação de seu crédito.

O credor apresentou notificação extrajudicial comunicando o Consórcio UFN III o valor do seu crédito não pago (R\$1.286,363,14). Em resposta, o Consórcio envia

notificação extrajudicial reconhecendo que está em mora, o que implica em reconhecimento tácito do valor da dívida, diante da ausência de impugnação.

Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%.

Por tais motivos, esta AJ acolhe a presente habilitação de crédito para incluir o crédito pleiteado pelo credor em seu edital.

O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$937.640,48

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

[illegible]

Data do Final da Correção:	28-Mar-16
Juros de Mora (a.m.)	1,00%
Tipo de Juros	Simples
Dias	Corridos
Multa	

Índice de Correção	#	Tipo	Nomeação Judicial
1			

Manifestação do Crieitor em relação ao trabalho descrito no edital publicado:
Habilitação:
Conclusão:
Comentário: UEN III
Com base na documentação fornecida pelo criador, concluiu-se por incluir o valor de R\$ 037.640,48, conforme resultado de nosso cálculo.

Índice de Correção														
#	Tipo	Natureza	% Gênero	Valor 100%	Valor atualizado	Data de início do Correcção	Data Final da Correcção	Índice de Correcção	Valor Correcção	Valor Corrigido	Dias de Correcção	Valor da Hora (R\$)	Total (R\$)	
1	Notificação Judicial	Cofisário	85,00%	1.296.403,1	R\$ 1.136,0	16/10/14	25/03/15	1,0048	54.029,9	800.165,0	180,0	47.475,5	937.640,5	
													937.640,48	
													47.475,47	
													937.640,48	

Total	12,937,840.48
-------	---------------



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 360

Dados do Credor

Nome: J A SOUZA ME

CPF / CNPJ: 07.377.674/0001-59

Crédito (Consórcio Galvão EIT – Galvão: 99,99%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 9.349,07

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 9.349,07

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME/EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME/EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência () Habilitação (x) Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

Requerimento de empresário

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): -

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**

(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : notas fiscais e boletos
 ☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☒ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

Credor apresenta NFs 611, 621 e 613, concordando com valor listado pela Recuperanda. Valor total somado de R\$ 9.350,00, divergindo em centavos do valor que alega concordar.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação: contas a pagar

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida

004685

() Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: Concordância com o valor listado no edital. Valor atualizado desde o vencimento até a data do pedido da RJ pelo índice TJRJ + juros legais (1% a.m).

Valor do Crédito: R\$ 9.428,54

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Devedor		GALVÃO ENGENHARIA S.A.	
CNPJ/CPF:		07.077.674/0001-90	
Saldo conforme Edital		R\$	0.349.07
Saldo conforme Cédula		R\$	0.349.07
Saldo atualizado AJ		R\$	0.349.07
Classificação do crédito:		Classe 1	

Data de Final da Correção: 25-04-2015

Juros de Mora (a.m.) 100%

Tipo de Juros Simples

Dívida Corrida

Multa

Índice de Correção	Data de Correção	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	25/02/15	2.600,0	2.600,0	25/02/15	25/02/15	1,0000	2.600,0	2.600,0	27,0	26,1	2.626,1
2	20/02/15	5.440,5	5.440,5	20/02/15	20/02/15	1,0000	5.440,5	5.440,5	27,0	40,0	5.480,5
3	12/02/15	1.000,0	999,9	12/02/15	29/02/15	1,0000	999,9	999,9	13,0	4,3	1.004,2
										70,46	9.428,64
			9.349,07								

Total 9.428,64

004686



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 114.

Dados do Credor

Nome: JAIRO NERY DOS SANTOS - EPP
CPF / CNPJ: 09.107.781/0001-92

Crédito contra a Galvão Engenharia S/A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 16.699,73
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 21.058,66

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros :
 ☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

Especificação: Contratos de Prestação de Serviço 0114/2013 e 0102/2013

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação: O credor informou o valor do crédito atualizado até 21 de maio de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☒ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: O credor pede que o valor do seu crédito seja majorado. O Credor informa a existência dos Contratos de Prestação de Serviço 0114/2013 e 0102/2013 mas ambos não foram anexados. Por tais motivos, esta AJ não acolhe a presente divergência de

004639

crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ.

Valor do Crédito: R\$ 16.908,92

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

004630

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Devedor		GALVÃO ENGENHARIA S.A.	
Creditor		Banco Itaú	
CNPJ/CPF		00.004.478/001-47	
Saldo conforme Edital		R\$ 18.599,73	
Saldo conforme Credor		R\$ 2.019,45	
Saldo disponível		R\$ 16.580,28	
Classificação de Crédito		Classe IV	
Data do Final de Correção		15-Mar-15	
Juros (a.m.)			
Tipo de Juros			
Data			
Multa			
Índice de Correção		IPJ-4 (M. Multa)	
1		HF	
Ratunorm		885	
% Galvão		100,00%	
Valor (100%)		18.599,73	
Valor Galvão		18.599,73	
Data de Início da Correção		12/02/15	
Data Final da Correção		25/03/15	
Receita de Correção		1,0125	
Valor Correção (R\$)		209,2	
Valor Corrigido (R\$)		18.808,93	
Dias de Correção		0	
Valor da Mora (R\$)		0	
Total (R\$)		18.808,93	
Total		18.808,93	



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 209

Dados do Credor

Nome: JEA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
CPF / CNPJ: 56.636.376/0001-41

Crédito CONSÓRCIO UFN III

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 899.595,16
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.923.717,76

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / (X) Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (X) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (X) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
() título executivo judicial
(x) outros :
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

Cópias das notas fiscais 34457, 34664, 34755, 34932, 36280, 36464, 36701 e 37158 e dos comprovantes de recebimento das mercadorias, com exceção da nf 34932.

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
() prestação de serviço
(X) fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
() locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (X) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

Credor não apresentou contrato, mas apresentou as notas fiscais e comprovantes de recebimento de mercadorias e o valor das notas fiscais estão reconhecidos no contas a pagar da galvão, pelo que fica suprida a exigência.

- Exigências do Crédito :

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(X) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(X) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte

Resultado:

Na ausência de estipulação contratual, a AJ aplicou ao crédito correção monetária segundo o índice de correção monetária do TJ/RJ, acrescidos de juros de mora de 1% am até a data do pedido de RJ, ou seja 25/03. Tendo em vista o crédito ser em face do Consórcio UFN III, a AJ ponderou o valor do crédito pelo percentual de participação da Galvão Engenharia S.A no consórcio, ou seja, 65%.

Valor do Crédito: R\$ 1.091.220,41

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 393

Dados do Credor

Nome: Jeene Juntas e Impermeabilizações Ltda.

CPF / CNPJ: 47.162.037/0001-80

Crédito GALVÃO ENGENHARIA

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 123.317,18

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 130.390,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Credor apresentou Alteração Contratual na qual se encontram devidamente indicados os administradores da sociedade.

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado.

Procuração outorgada por administrador com poderes específicos para isso.

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências

(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
() título executivo judicial
(x) outros: Notas Fiscais (cópia simples) e Protesto (cópia autenticada).
 (x) cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
(x) prestação de serviço
(x) fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
() locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação: Credor não apresentou contrato de prestação de serviços e tampouco especificou qual o valor que entende ser devido em sua petição.

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular (x) Documentação não aceita
- Exigências do Crédito:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

Valor indicado no contas a pagar difere do valor da Nota Fiscal apresentada. Considerando que não foi apresentado o respectivo boletim de medição, levamos em consideração os registros contábeis da recuperanda. Valores foram atualizados pelo índice do TJ/RJ + 1% a.m.

Valor do Crédito: R\$ 132.549,91

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 194.

Dados do Credor

Nome: JINGGONG STELL INTERNATIONAL CO

CPF / CNPJ: Pessoa jurídica sediada na China

Contato: (11)5072-2300 , nilton@lopesassociados.com.br

Crédito contra Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: Não publicado (habilitação)

Valor Pleiteado pelo Credor: US\$ 14.549.451,14

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Não publicado (habilitação)

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência (x) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Obs: O Contrato Social não foi traduzido e registrado no RTD.

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Obs: A Procuração não foi traduzida e registrada no RTD.

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular (x) Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

(x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

() outros :

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: Contract for Delivery of Goods UFN3.Proc.0026-02/12, e 08 aditivos.

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

() prestação de serviço

(x) fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

() outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado (x) não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular (x) Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

(x) Habilitação/ Divergência não conhecida

() Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: O Credor solicita habilitação no valor de US\$ 14.549.451,14. A análise da documentação restou prejudicada pois o Contrato UFN3.Proc.0026-02/12 e 08 aditivos não foram levados a registro em RTD. Foram anexadas faturas em inglês sem tradução

juramentada para o português. Não foi apresentado qualquer documento assinado pelo Consórcio UFN III informando o devido aceite da totalidade do fornecimento alegado. Análise prejudicada, habilitação não conhecida.

Valor do Crédito: Valor não habilitado

Classificação do Crédito: Não aplicável

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Ficha nº 118

Dados do Credor

Nome: JOAO ANDRE DA SILVA TRANSPORTES ME

CPF / CNPJ: 14.843.127/0001-87

Crédito (Galvão Engenharia S.A.)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 9.094,66

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 16.274,66

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME/EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME/EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☒ Divergência ☐ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. ☒ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física

☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial.

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): -

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

- **Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências**

☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : notas fiscais e boletins de medição
 ☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

Credor apresenta cópia do boletim de medição referente a março/2015, assinado por representante da Recuperanda e a respectiva NF 033 no valor de R\$ 7.180,00.

Recuperanda reconhece no contas a pagar duas notas (NFs 30 e 33).

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:**III.4. Garantias**

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☒ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

004704

Resultado: Divergência acolhida. Crédito atualizado por TJRJ + 1% a.m. (juros de mora), até a data de ajuizamento da RJ.

Valor do Crédito: R\$ 16.314,07

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Manter intacto o Crédito em relação ao saldo descrito no edital publicado;

Divergência: ☒

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluiu-se por incluir o valor de R\$16.314,07, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Total	16:314.07
-------	-----------



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Ficha nº 336

Dados do Credor

Nome: JOCÉLIA CIRQUEIRA BRAGA - ME

CPF / CNPJ: 12.840.605/0001-70

Crédito

Consórcio QG/GE (99,99%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 52.059,96

Valor Pleiteado pelo Credor: não indicado

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV ME / EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV ME / EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

Obs: Não apresentou petição de divergência com indicação do valor da divergência.

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Obs: ato constituição de Empresário Individual na Junta e declaração de enquadramento em ME.

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

Obs: assinado pela própria única sócia

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

Obs: assinado pela própria única sócia

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): () cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências

() Documentação Regular (x) Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros : Notas Fiscais eletrônicas
 () cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 (x) prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras

Especificação: Prestação de serviço de derrubada de árvore com extração e remoção de raízes – Obra Bezerra de Menezes BRT e Viaduto. Não é possível afirmar porque não foi indicado o valor total do crédito que pretende. Aparentemente objetiva questionamento sobre as retenções de tributos incidentes na NF 57 (22.1.15) quais sejam tributos federais R\$ 6.818,06 e ISS R\$ 3.099,12 retidos na NF.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Especificação:

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- (x) Habilitação/ Divergência não conhecida
 () Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: Habilitação não acolhida porque não é indicado o valor da divergência e nem seu fundamento. Recuperanda apresentou comprovante de recolhimento ao Fisco dos tributos retidos nas NF mencionadas pelo credor. Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês. Considerar que a responsabilidade da Recuperanda no Consórcio

004708

QG/GE é limitada a 99,99%, não havendo previsão de solidariedade entre as consorciadas.

Valor do Crédito: R\$ 52.089,12

Classificação do Crédito: Classe IV ME / EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor GALVÃO
Razão Social
Credor JOCELIA CIRQUEIRA
BRAGA ME
CNPJ/CPF: 12.840.805/0001-70
Saldo conforme Edital R\$ 52.059,96
Saldo conforme Credor R\$
Saldo apuração AJ R\$ 52.089,12
Classificação do Crédito: Classe II

Data do Final da Correção: 25-Mar-14
Juros de Mora (a.m.) 100%
Tipo de Juros Simples
Dias Corridos
Multa

Índice de Correção TURJ (At. Mês)

#	Natureza	Valor (R\$)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	Nº 08 Fiscal	52.059,96	2/23/2015	3/25/2015	1,0000	-	52.059,96	32	555,31	52.615,27
		52.059,96					52.059,96		555,31	52.615,27

Consortório QG/GE # 1 85%

Total 52.089,12

004709



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 120

Dados do Credor

Nome: JOSE PIANCO DE LIMA ME

CPF / CNPJ: 01.616.665/0001-97

Crédito (Galvão Engenharia S.A.)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 134.470,69

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 143.954,59

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME/EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME/EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(☒) Divergência (☐) Habilitação (☐) Concordância com valor (☐) Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (☒) Contrato / (☐) Estatuto Social / (☐) Identidade Pessoa Física

(☒) cópia simples (☐) cópia autenticada (☐) original (☐) não apresentado

Requerimento de empresário.

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

(☐) Ata de AGE (☐) Ata do Conselho de Adm (☐) Ata Reunião de Sócios

(☐) cópia simples (☐) cópia autenticada (☐) original (☐) não apresentado

II.3. Procuração

(☐) instrumento público (☐) instrumento particular

(☐) cópia simples (☐) cópia autenticada (☐) original (☐) não apresentado

II.4. Substabelecimento

(☐) instrumento público (☐) instrumento particular

(☐) cópia simples (☐) cópia autenticada (☐) original (☐) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): -

(☐) cópia simples (☐) cópia autenticada (☐) original (☐) não apresentado

• **Avaliação AJ: (☐) Aguardando cumprimento exigências**

(☐) Documentação Regular (☐) Documentação não aceita

☒ análise superada por concordância com valor e/ou classificação

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : Recibo de comprovante de pedido
 ☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☒ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

Credor apresenta recibos de comprovantes de pedidos, com a relação das notas fiscais, referentes a medições realizadas entre 19/02/2015 e 20/02/2015, devidamente assinadas pelo Sr. Carlos Henrique da Silva, da Galvão Engenharia. Contudo, não apresenta as Notas Fiscais a que faz menção.

Credor apresenta contrato 227/2011, bem como o 1º, 2º e 5º aditivos.

A Recuperanda reconhece essas notas como em aberto no seu contas a pagar.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ Habilitação/ Divergência conhecida

☒ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: Divergência acolhida, notas fiscais reconhecidas em aberto pela Recuperanda. Crédito atualizado pelo IGP-M, conforme previsão contratual e juros de mora de 1% a.m. até a data do pedido da RJ.

Valor do Crédito: R\$ 153.626,28

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

JOSE RANCO DE LIMA ME
GALVÃO ENGENHARIA S.A
 CNPJ/CPF: 01.816.885/0001-97
 Saldo conforme Edital R\$ 134.470,89
 Saldo conforme Credor R\$ 134.470,89
 Saldo apuração AJ R\$ 153.826,28
 Classificação de Crédito: Classe IV
 Data do Final da Correção: 23-Mar-15
 Juros de Mora (a.m.) 100%
 Tipo de Juros Simples
 Dias Corridos
 Multa 0,00%
 Índice de Correção (GPW (At. Mensal))

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
 Divergência:
 Conclusão:
 Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$153.826,28, líquido de impostos, conforme resultado da nossa cálculo.

#	Índice de Correção	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice do Credor	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1		FORNECEDOR	100,00%	8.418,1	8.418,1	04/02/15	25/03/15	1,0125	105,4	8.523,5	48,0	138,2	8.661,7
2		FORNECEDOR	100,00%	9.468,0	9.468,0	07/01/15	25/03/15	1,0202	191,5	9.659,5	77,0	247,9	9.907,4
3		FORNECEDOR	100,00%	11.121,5	11.121,5	26/11/14	25/03/15	1,0368	407,1	11.528,6	118,0	457,3	11.985,9
4		FORNECEDOR	100,00%	12.548,3	12.548,3	29/10/14	25/03/15	1,0385	495,8	13.044,1	147,0	636,2	13.680,3
5		FORNECEDOR	100,00%	10.286,3	10.286,3	07/01/15	25/03/15	1,0202	208,0	10.494,3	77,0	268,4	10.762,7
6		FORNECEDOR	100,00%	3.492,0	3.492,0	29/10/14	25/03/15	1,0385	138,0	3.630,0	147,0	177,9	3.807,9
7		FORNECEDOR	100,00%	5.592,0	5.592,0	28/10/14	25/03/15	1,0385	220,9	5.812,9	147,0	284,8	6.097,8
8		FORNECEDOR	100,00%	8.472,0	8.472,0	26/11/14	25/03/15	1,0366	310,1	8.782,1	119,0	348,4	9.130,5
9		FORNECEDOR	100,00%	13.180,0	13.180,0	29/10/14	25/03/15	1,0385	520,7	13.700,7	147,0	671,3	14.372,1
10		FORNECEDOR	100,00%	13.400,0	13.400,0	29/10/14	25/03/15	1,0385	528,5	13.928,5	147,0	682,6	14.611,1
11		FORNECEDOR	100,00%	19.152,0	19.152,0	04/02/15	25/03/15	1,0125	239,9	19.391,9	48,0	316,7	19.708,6
12		FORNECEDOR	100,00%	11.268,0	11.268,0	28/10/14	25/03/15	1,0385	445,2	11.713,2	147,0	573,9	12.287,1
13		FORNECEDOR	100,00%	8.073,6	8.073,6	29/10/14	25/03/15	1,0385	319,0	8.392,6	147,0	411,2	8.803,8
14		FORNECEDOR	100,00%	280,0	280,0	13/01/15	25/03/15	1,0202	5,9	285,9	71,0	7,0	292,9
15		FORNECEDOR	100,00%	345,1	345,1	22/01/15	25/03/15	1,0202	7,0	352,1	62,0	7,3	359,4
16		FORNECEDOR	100,00%	87,0	87,0	04/02/15	25/03/15	1,0125	1,1	88,1	49,0	1,4	89,5
17		FORNECEDOR	100,00%	121,8	121,8	10/02/15	25/03/15	1,0125	1,5	123,3	43,0	1,8	125,1
18		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
19		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
20		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
21		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
22		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
23		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
24		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
25		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
26		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
27		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
28		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
29		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
30		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
31		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
32		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
33		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
34		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
35		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
36		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
37		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3
38		FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	19/01/15	25/03/15	1,0202	1,5	73,5	65,0	1,8	75,3

004713

#	Tip	Natureza	% Galvão	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
39	NF 22878	FORNECEDOR	100,00%	72,0	22/01/15	1,0202	1,5	73,5	62,0	1,5	750,749,1
40	NF 13463	FORNECEDOR	100,00%	72,0	23/01/15	1,0202	1,5	73,5	61,0	1,5	749,1
41	NF 22863	FORNECEDOR	100,00%	72,0	23/01/15	1,0202	1,5	73,5	61,0	1,5	749,1
42	NF 22864	FORNECEDOR	100,00%	72,0	23/01/15	1,0202	1,5	73,5	61,0	1,5	749,1
43	NF 22865	FORNECEDOR	100,00%	72,0	23/01/15	1,0202	1,5	73,5	61,0	1,5	749,1
44	NF 22866	FORNECEDOR	100,00%	72,0	23/01/15	1,0202	1,5	73,5	61,0	1,5	749,1
45	NF 13464	FORNECEDOR	100,00%	72,0	26/01/15	1,0202	1,5	73,5	56,0	1,4	749,1
46	NF 13465	FORNECEDOR	100,00%	72,0	26/01/15	1,0202	1,5	73,5	56,0	1,4	749,1
47	NF 22879	FORNECEDOR	100,00%	72,0	26/01/15	1,0202	1,5	73,5	56,0	1,4	749,1
48	NF 22880	FORNECEDOR	100,00%	72,0	26/01/15	1,0202	1,5	73,5	56,0	1,4	749,1
49	NF 22881	FORNECEDOR	100,00%	72,0	26/01/15	1,0202	1,5	73,5	56,0	1,4	749,1
50	NF 22882	FORNECEDOR	100,00%	72,0	26/01/15	1,0202	1,5	73,5	56,0	1,4	749,1
51	NF 13466	FORNECEDOR	100,00%	72,0	27/01/15	1,0202	1,5	73,5	57,0	1,4	749,1
52	NF 13467	FORNECEDOR	100,00%	72,0	27/01/15	1,0202	1,5	73,5	57,0	1,4	749,1
53	NF 22883	FORNECEDOR	100,00%	72,0	27/01/15	1,0202	1,5	73,5	57,0	1,4	749,1
54	NF 22884	FORNECEDOR	100,00%	72,0	27/01/15	1,0202	1,5	73,5	57,0	1,4	749,1
55	NF 22885	FORNECEDOR	100,00%	72,0	27/01/15	1,0202	1,5	73,5	57,0	1,4	749,1
56	NF 22886	FORNECEDOR	100,00%	72,0	27/01/15	1,0202	1,5	73,5	57,0	1,4	749,1
57	NF 13468	FORNECEDOR	100,00%	72,0	28/01/15	1,0202	1,5	73,5	56,0	1,4	748,748,8
58	NF 22887	FORNECEDOR	100,00%	72,0	28/01/15	1,0202	1,5	73,5	56,0	1,4	748,748,8
59	NF 22888	FORNECEDOR	100,00%	72,0	28/01/15	1,0202	1,5	73,5	56,0	1,4	748,748,8
60	NF 22889	FORNECEDOR	100,00%	72,0	28/01/15	1,0202	1,5	73,5	56,0	1,4	748,748,8
61	NF 22890	FORNECEDOR	100,00%	72,0	28/01/15	1,0202	1,5	73,5	56,0	1,4	748,748,8
62	NF 13469	FORNECEDOR	100,00%	72,0	29/01/15	1,0202	1,5	73,5	55,0	1,3	748,748,8
63	NF 22891	FORNECEDOR	100,00%	72,0	29/01/15	1,0202	1,5	73,5	55,0	1,3	748,748,8
64	NF 22892	FORNECEDOR	100,00%	72,0	29/01/15	1,0202	1,5	73,5	55,0	1,3	748,748,8
65	NF 22893	FORNECEDOR	100,00%	72,0	29/01/15	1,0202	1,5	73,5	55,0	1,3	748,748,8
66	NF 22894	FORNECEDOR	100,00%	72,0	30/01/15	1,0202	1,5	73,5	55,0	1,3	748,748,8
67	NF 13470	FORNECEDOR	100,00%	72,0	30/01/15	1,0202	1,5	73,5	54,0	1,3	748,748,8
68	NF 13471	FORNECEDOR	100,00%	72,0	30/01/15	1,0202	1,5	73,5	54,0	1,3	748,748,8
69	NF 22895	FORNECEDOR	100,00%	72,0	30/01/15	1,0202	1,5	73,5	54,0	1,3	748,748,8
70	NF 22896	FORNECEDOR	100,00%	72,0	30/01/15	1,0202	1,5	73,5	54,0	1,3	748,748,8
71	NF 22897	FORNECEDOR	100,00%	72,0	30/01/15	1,0202	1,5	7			

004715

#	Tipo	Natureza	% Gênero	Valor 100%	Valor Gênero	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
99	NF 13477	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	09/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	44,0	1,1	74,0
100	NF 01876	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	09/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	44,0	1,1	74,0
101	NF 01877	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	09/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	44,0	1,1	74,0
102	NF 01878	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	09/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	44,0	1,1	74,0
103	NF 01879	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	09/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	44,0	1,1	74,0
104	NF 13479	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	10/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	43,0	1,0	73,9
105	NF 01880	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	10/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	43,0	1,0	73,9
106	NF 01881	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	10/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	43,0	1,0	73,9
107	NF 01882	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	10/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	43,0	1,0	73,9
108	NF 01883	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	11/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	42,0	1,0	73,9
109	NF 13481	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	11/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	42,0	1,0	73,9
110	NF 13480	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	11/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	42,0	1,0	73,9
111	NF 01884	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	11/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	42,0	1,0	73,9
112	NF 01885	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	11/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	42,0	1,0	73,9
113	NF 01886	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	11/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	42,0	1,0	73,9
114	NF 01887	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	12/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	41,0	1,0	73,9
115	NF 13482	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	12/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	41,0	1,0	73,9
116	NF 01888	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	12/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	41,0	1,0	73,9
117	NF 01889	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	12/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	41,0	1,0	73,9
118	NF 01890	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	12/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	41,0	1,0	73,9
119	NF 01891	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	13/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	40,0	1,0	73,9
120	NF 01892	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	13/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	40,0	1,0	73,9
121	NF 01893	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	13/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	40,0	1,0	73,9
122	NF 01894	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	13/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	40,0	1,0	73,9
123	NF 01895	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	14/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	38,0	0,9	73,8
124	NF 13455	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	14/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	38,0	0,9	73,8
125	NF 13455	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	15/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	38,0	0,9	73,8
126	NF 13457	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	15/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	38,0	0,9	73,8
127	NF 13456	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	16/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	37,0	0,9	73,8
128	NF 01896	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	16/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	37,0	0,9	73,8
129	NF 01897	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	16/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	37,0	0,9	73,8
130	NF 01898	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	16/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	36,0	0,9	73,8
131	NF 01899	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	16/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	35,0	0,9	73,8
132	NF 00304	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	16/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	35,0	0,9	73,8
133	NF 00365	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	16/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	35,0	0,9	73,8
134	NF 00306	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	16/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	35,0	0,9	73,8
135	NF 00307	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	16/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	34,0	0,8	73,7
136	NF 00308	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	16/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	34,0	0,8	73,7
137	NF 00309	FORNECEDOR	100,00%	72,0	72,0	16/02/15	25/03/15	1,025	0,9	72,9	34,0	0,8	73,7
										148.236,86	4.285,29	5.396,40	153.826,28
										143.934,56			

Multa

Total 153.826,28



Recuperanda (em Recuperação Judicial)
Ficha nº 246

Dados do Credor

Nome: JRS DESENHOS TÉCNICOS (ERRÔNEAMENTE APONTADA NA LISTA
COMO JOSÉ ROBERTO SBEGUEN)
CPF / CNPJ: 20.785.162/0001-90

Crédito CONSÓRCIO UFN III

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 3.087,50 + R\$24.700,00

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$47.500,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- (X) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
() título executivo judicial
() outros :
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
(X) prestação de serviço
() fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
() locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências do Crédito: Exigências quanto aos boletins de medição dos serviços assinados pelos representantes do consórcio e documento que comprove a aceitação do consórcio em pagar 25% das faturas de novembro e dezembro de 2014 a título de auxílio moradia (política interna – vide cláusula 9.3 do contrato de prestação de serviços) supridas em razão do reconhecimento de tais obrigações

no contas a pagar da Galvão Engenharia S.A.

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(X) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

Na ausência de estipulação contratual a respeito, esta AJ corrigiu os valores devidos desde o vencimento através da aplicação do índice de correção monetária do TJ/RJ, acrescidos de juros moratórios de 1% am. Tendo em vista o crédito ser em face do Consórcio UFN III, a AJ ponderou o valor do crédito pelo percentual de participação da Galvão Engenharia S.A no consórcio, ou seja, 65%. Foram totalizados num único crédito os valores atribuídos à JRS e José Roberto Sbeguen no edital das recuperandas ambos classificados na classe III.

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(X) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: R\$ 34.173,91

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas

004719

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Devedor: GALVÃO, EDSON DE CARVALHO
Creditor: JRS DESENHOS TÉCNICOS
CNPJ: 10.765.187/0001-95
Saldo conforme Edital: R\$ 47.500,00
Saldo conforme Credor: R\$ 47.500,00
Saldo apurado AJ: R\$ 47.500,00
Classificação do crédito: Classe III
Data de Final da Correção: 24-Mar-16
Juros de Mora (a.m.): 5%
Tipo de Juros: Simples
Dias: 30
Multa: 5%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Observações:
Conclusão: UFN III
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluiu-se por incluir o valor de R\$ 34.173,91, líquido de impostos, conforme resultado da massa calcado.

#	Índice de Correção	Natureza	% Incidência	Valor 100%	Valor Gábulo	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice da Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Diferença Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	1	Nota fiscal	55%	19.000,00	17.300,00	18/11/2014	25/03/2015	1.054,6	799,0	13.440,0	477	539,6	13.204,63
2	2	Nota fiscal	55%	19.000,00	12.350,00	04/12/2014	25/03/2015	1.054,6	799,0	13.150,0	117	466,6	13.634,20
3	3	Ajuda de custo - NF 004	55%	4.750,00	3.007,50	18/11/2014	25/03/2015	1.054,6	199,5	3.207,0	132	131,0	3.408,03
4	4	Ajuda de custo - NF 005	55%	4.750,00	3.007,50	04/12/2014	25/03/2015	1.054,6	199,5	3.207,0	111	121,0	3.473,51
									1.997,08	32.870,08		1.401,65	34.173,91

* Ajuda de custo = 25% de R\$19.000,00
Os créditos referentes a José Roberto Stegeman (Classe III) foram balatados no quadro JRS DESENHOS TÉCNICOS também da Classe III.

Total	R\$ 34.173,91
-------	---------------



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 291.

Dados do Credor

Nome: JOTHAMIX CONCRETO E ENGENHARIA LTDA - ME
CPF / CNPJ: Não informou.

Crédito contra a GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 385.249,58

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 453.021,18

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Não informou (Classe IV – ME e EPP)

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular (x) Documentação não aceita
() Análise superada por concordância de valor e/ou classe

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 () outros :

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

Especificação: Análise prejudicada em virtude da não apresentação do contrato e notas fiscais.

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

Especificação: Análise prejudicada em virtude da não apresentação do contrato.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (x) informado () não informado

Especificação: O AJ atualizou o valor do crédito, desde o vencimento da fatura até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês.

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 () Documentação Regular (x) Documentação não aceita
 () Análise superada por concordância de valor e/ou classe

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede que o valor de seu crédito seja majorado de R\$ 385.249,58 para R\$ 453.021,18.

O credor somente apresentou pedido de divergência e planilha indicando notas fiscais não quitadas pela Recuperanda.

Nesse sentido, o credor não apresentou (i) o contrato que demonstre a relação jurídica com a Recuperanda; (ii) as notas fiscais referentes ao "EPC BR 153" de número: 6,8,12,13,16,25,26,28,33,35 e 36 e as notas fiscais referentes à "Ferrovia Norte Sul" de número: 23 e 24; (iii) boletim de medição com assinatura/aceite da Recuperanda.

Por tais motivos, o AJ não acolhe a presente divergência de crédito.

No mais, o valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 386.015,99

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor: GALVAO CONCRETO E ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.443.989/0001-40
Saldo conforme Edital: R\$ 386.249,68
Saldo conforme Credor: R\$ 386.015,90
Saldo apuração AJ: R\$ 386.015,90
Classificação do Credor: Classe III

Data do Final da Correção: 25/Mar/15
Juros de Mora (am.): 1,00%
Tipo de Juros: Simples
Dias: Corridos
Multa:

Índice de Correção	Nº	Origem	Valor	% Global	Valor 100%	Valor Galvão	Data do Início da Correção	Data do Fim da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
FORNECEDOR	1	NF 36	124.843,7	100,00%	124.843,7	124.843,7	31-03-15	25-03-16	1,0000	-	7,0	215,1	124.843,7
FORNECEDOR	2	NF 28	92.169,1	100,00%	92.169,1	92.169,1	16-03-16	25-03-16	1,0000	-	7,0	51,7	92.384,2
FORNECEDOR	3	NF 35	22.161,8	100,00%	22.161,8	22.161,8	16-03-16	25-03-16	1,0000	-	7,0	178,0	22.203,4
FORNECEDOR	4	NF 33	76.714,4	100,00%	76.714,4	76.714,4	16-03-16	25-03-16	1,0000	-	7,0	83,0	76.893,4
FORNECEDOR	5	NF 28	35.860,9	100,00%	35.860,9	35.860,9	16-03-16	25-03-16	1,0000	-	13,0	61,7	35.923,9
FORNECEDOR	6	NF 24	14.729,7	100,00%	14.729,7	14.729,7	23-02-15	25-03-16	1,0000	-	27,0	178,0	14.907,7
FORNECEDOR	7	NF 23	19.550,9	100,00%	19.550,9	19.550,9	23-02-15	25-03-16	1,0000	-	27,0	178,0	19.728,9
			386.249,68		386.249,68	386.249,68							386.249,68

Multa

Total: 386.249,68

004733



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 237

Dados do Credor

Nome: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A
CPF / CNPJ: 60.680.873/0001-14

Crédito CONSÓRCIO UFN III

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 706.359,92
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.171.965,32

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III- Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / (X) Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
(X) Ata de AGE (X) Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (X) instrumento particular
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

(X) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

() outros :

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:**III.2. Natureza do crédito**

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

() prestação de serviço

(X) fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

() outras INFORMAR

Especificação:**III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial**

(X) informado () não informado

Especificação:**III.4. Garantias**

(X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(X) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(X) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte

Resultado:

Os contratos (Cláusula 10.7) preveem a aplicação de multa moratória de 0,5% sobre o valor em atraso, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês. Em consequência, a AJ corrigiu o valor devido desde o vencimento, acrescido da multa moratória, através da aplicação da correção monetária segundo o índice de correção monetária do TJ/RJ, mais de juros de mora de 0,5% AM até a data do pedido de RJ, ou seja 25/03. Tendo em vista o crédito ser em face do Consórcio Complexo UFN III, a AJ ponderou o valor do crédito pelo percentual de participação da Galvão Engenharia S.A no consórcio, ou seja, 65%.

Valor do Crédito: R\$ 772.071,31

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERACAO JUDICIAL GALVAO

Devedor: GALVAO ENGENHARIA
 Credor: K38 Bônus Hidráulica S.A.
 CNPJ: 06.680.873/0001-14
 Saldo conforme Edital: R\$ 706.383,92
 Saldo conforme Credor: R\$ 1.171.985,32
 Saldo apuração AJ: R\$ 1.772.071,31
 Classificação do Crédito: Classe III

Data do Final da Correção: 22-Mar-15
 Juros de Mora (a.m.): 0,10%
 Tipo de Juros: Simples
 Dias: Corridos
 Multa: 0,10%

Índice de Correção: URJ (A1, Menest)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
 Divergência:
 Conclusão:
 Considero:
 Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 772.071,31, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Índice de Correção	Número da Nota	Condição	% Galvão	Valor 100%	Multa Moralista	Valor Galvão	Data do Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	UFN II	143892 1	UFN II	65,00%	374.333,38	1.216,56	244.533,29	12/11/2014	25/03/2015	1,0646	15.891,1	260.334,4	5.776,7	266.111,1
2	UFN II	143892 2	UFN II	65,00%	41.592,60	135,18	27.170,37	12/11/2014	25/03/2015	1,0646	1.755,7	28.926,0	641,2	29.571,2
3	UFN II	173274 1	UFN II	65,00%	48.650,40	159,11	31.780,87	12/11/2014	25/03/2015	1,0646	2.031,6	33.812,5	750,0	34.562,5
4	UFN II	173274 2	UFN II	65,00%	5.405,60	17,57	3.531,21	12/11/2014	25/03/2015	1,0646	228,2	3.759,4	83,3	3.842,7
5	UFN II	173275 1	UFN II	65,00%	56.586,18	189,41	38.272,73	12/11/2014	25/03/2015	1,0646	2.473,1	40.745,8	903,2	41.649,0
6	UFN II	173275 2	UFN II	65,00%	6.509,80	21,16	4.262,53	12/11/2014	25/03/2015	1,0646	274,8	4.537,3	100,4	4.637,7
7	UFN II	173283 1	UFN II	65,00%	33.080,84	175,37	35.249,92	12/11/2014	25/03/2015	1,0646	2.277,8	37.527,7	831,9	38.359,6
8	UFN II	173283 2	UFN II	65,00%	5.995,64	19,48	3.816,65	12/11/2014	25/03/2015	1,0646	253,1	4.069,7	92,4	4.162,2
9	UFN II	173284 1	UFN II	65,00%	82.526,04	203,21	40.845,14	12/11/2014	25/03/2015	1,0646	2.899,3	43.744,4	971,1	44.715,5
10	UFN II	173284 2	UFN II	65,00%	6.947,34	22,58	4.535,35	12/11/2014	25/03/2015	1,0646	283,3	4.818,6	124,8	4.943,4
11	UFN II	173285 1	UFN II	65,00%	80.941,26	203,06	62.874,88	12/11/2014	25/03/2015	1,0646	3.416,6	66.291,5	133,3	66.424,8
12	UFN II	173285 2	UFN II	65,00%	6.993,48	20,23	5.874,58	12/11/2014	25/03/2015	1,0646	379,6	6.254,2	133,3	6.387,5
13	UFN II	173286 1	UFN II	65,00%	83.392,98	207,28	57.742,71	12/11/2014	25/03/2015	1,0646	3.712,2	61.454,9	131,4	61.586,3
14	UFN II	173286 2	UFN II	65,00%	9.821,44	31,92	6.415,86	12/11/2014	25/03/2015	1,0646	414,6	6.830,4	133,3	6.963,7
15	UFN II	173287 1	UFN II	65,00%	58.150,96	170,27	36.033,24	12/11/2014	25/03/2015	1,0646	2.567,7	38.599,0	119,3	38.718,3
16	UFN II	173287 2	UFN II	65,00%	6.128,88	19,92	4.003,69	12/11/2014	25/03/2015	1,0646	207,6	4.211,3	84,5	4.295,8
17	UFN II	178132 1	UFN II	65,00%	41.174,50	159,92	32.123,24	28/11/2014	25/03/2015	1,0646	2.076,7	34.199,9	119,3	34.319,2
18	UFN II	178132 2	UFN II	65,00%	5.463,78	17,76	3.469,21	28/11/2014	25/03/2015	1,0646	230,6	3.700,8	75,4	3.776,2
19	UFN II	178133 1	UFN II	65,00%	15.246,06	49,35	9.858,42	28/11/2014	25/03/2015	1,0646	643,8	10.502,2	210,3	10.712,5
20	UFN II	178133 2	UFN II	65,00%	1.684,00	5,51	1.106,81	28/11/2014	25/03/2015	1,0646	71,5	1.178,3	23,4	1.201,7
21	UFN II	161086	UFN II	65,00%	47.528,82	154,47	31.048,07	07/12/2014	25/03/2015	1,0646	2.066,2	33.114,3	105,3	33.219,6
22	UFN II	161086	UFN II	65,00%	35.377,52	114,68	23.110,36	07/12/2014	25/03/2015	1,0646	1.493,3	24.603,7	105,3	24.709,0
23	UFN II	161089	UFN II	65,00%	19.275,38	59,39	11.938,38	07/12/2014	25/03/2015	1,0646	771,4	12.709,8	105,3	12.815,1
											45.071,39	755.783,10	16.308,21	772.071,31
											Total		772.071,31	

004727



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 286

Dados do Credor

Nome: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A
CPF / CNPJ: 60.680.873/0001-14

Crédito CONSÓRCIO COMPLEXO OLIMPICO CEARA

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 122.802,06
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 131.689,56

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III- Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / (x) Estatuto Social / (X) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
(x) Ata de AGE (x) Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros :
 ☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação:

Cópias autenticadas dos pedidos de compra das mercadorias e do conhecimento de transporte. cópias simples das notas fiscais 000179960 e 000052341 e dos conhecimentos de transporte associados à essas notas.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☒ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:**III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial**

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:**III.4. Garantias**

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ:** ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.**Opinião do Administrador Judicial**

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte

Resultado:

Na ausência de estipulação no pedido de compra, a AJ corrigiu o valor devido desde o vencimento através da aplicação da correção monetária segundo o índice de correção monetária do TJ/RJ, acrescido de juros de mora de 1% am até a data do pedido de RJ, ou seja 25/03. Tendo em vista o crédito ser em face do Consórcio Complexo Olímpico Ceará, a AJ ponderou o valor do crédito pelo percentual de participação da Galvão Engenharia S.A no consórcio, ou seja, 99,9%.

Valor do Crédito: R\$135.158,65

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 285

Dados do Credor

Nome: KSB VÁLVULAS LTDA
CPF / CNPJ: 07.528.212/0001-95

Crédito CONSÓRCIO UFN III

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 223.989,86
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 408.528,40

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / (X) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (X) instrumento particular
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: (X) Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (X) outros :
 () cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

Cópia autenticada da ordem de compra e dos comprovantes de entrega das mercadorias das notas fiscais 3713, 3714, 3715, 3716, 3717, 3718, 3719, 3720, 3721 e 3722. Cópias das notas fiscais acima referidas.

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 (X) fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada / Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

Especificação:**III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial**

- (X) informado () não informado

Especificação:**III.4. Garantias**

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (X) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- (X) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (X) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte

Resultado:

Na ausência de estipulação no pedido de compra, a AJ corrigiu o valor devido desde o vencimento através da aplicação da correção monetária segundo o índice de correção monetária do TJ/RJ acrescido de juros de mora de 1% AM até a data do pedido de RJ, ou seja, 25/03. Tendo em vista o crédito ser em face do Consórcio Complexo UFN III, A AJ ponderou o valor do crédito pelo percentual de participação da Galvão Engenharia S.A no consórcio, ou seja, 65%.

Valor do Crédito: R\$ 265.886,78

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor: GALVÃO ENGENHARIA

Credor: KSBV Alvalade Ltda

CNPJ/CPF: 07.528.21/0001-95

Saldo conforme Edital: R\$ 223.989,83

Saldo conforme Credor: R\$ 208.528,40

Saldo apuração AJ: R\$ 265.886,78

Classificação do Crédito: Classe III

Data do Final da Correção: 26-Mar-15

Juros de Mora (a.m.): 100%

Tipo de Juros: Simples

Dias: Corridos

Multa: 0,00%

Índice de Correção: T JRI (AR/Weiss)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Divergência:
Conclusão:
Consenso:
Com base na documentação lançada pelo credor, condizimos por incluir o valor de R\$ 265.886,78, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Número da Nota	Consórcio	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	3713 2	UFN III	65%	34.808,87	22.681,4	14/04/2014	25/03/2015	1,0646	1.466,3	24.157,7	345	2.778,1	28.935,8
2	3714 2	UFN III	65%	34.808,87	22.681,4	14/04/2014	25/03/2015	1,0646	1.466,3	24.157,7	345	2.778,1	28.935,8
3	3715 2	UFN III	65%	34.808,87	22.681,4	14/04/2014	25/03/2015	1,0646	1.466,3	24.157,7	345	2.778,1	28.935,8
4	3716 2	UFN III	65%	34.808,87	22.681,4	14/04/2014	25/03/2015	1,0646	1.466,3	24.157,7	345	2.778,1	28.935,8
5	3717 2	UFN III	65%	34.808,87	22.681,4	14/04/2014	25/03/2015	1,0646	1.466,3	24.157,7	345	2.778,1	28.935,8
6	3718 2	UFN III	65%	35.732,78	23.226,3	14/04/2014	25/03/2015	1,0646	1.500,8	24.727,1	345	2.843,6	27.570,8
7	3719 2	UFN III	65%	35.732,78	23.226,3	14/04/2014	25/03/2015	1,0646	1.500,8	24.727,1	345	2.843,6	27.570,8
8	3720 2	UFN III	65%	35.732,78	23.226,3	14/04/2014	25/03/2015	1,0646	1.500,8	24.727,1	345	2.843,6	27.570,8
9	3721 2	UFN III	65%	31.014,57	20.159,5	14/04/2014	25/03/2015	1,0646	1.302,7	21.462,1	345	2.468,1	23.930,3
10	3722 2	UFN III	65%	31.014,57	20.159,5	14/04/2014	25/03/2015	1,0646	1.302,7	21.462,1	345	2.468,1	23.930,3
									14.473,65	238.483,48			27.423,30
													265.906,78
Multa													

Total 265.906,78

004735



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Ficha nº 186

Dados do Credor

Nome: LABORMIX COMÉRCIO, USINAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CPF / CNPJ: 02.624.204/0001-29

Crédito GALVÃO ENGENHARIA; COCE; EIT; QG/GE

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 858.135,21

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 893.008,07

Obs.: Credor alega que os créditos detidos contra os consórcios não devem ser incluídos na recuperação judicial, devendo constar apenas os créditos detidos contra a Galvão no valor de R\$ 212.224,29. Nesse sentido, pede que o valor em edital seja reduzido para este último valor, o que não pode ser acolhido. Assim, o valor pleiteado pelo Credor deve ser calculado considerando todos os créditos detidos contra a Galvão "Matriz" e consórcios nos quais ela detém participação, totalizando o valor indicado acima, ou seja, R\$ 893.008,07.

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples (X) cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado.

II.4. Substabelecimento

() instrumento público (x) instrumento particular

(z) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita
- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

() título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

(x) outros: Notas Fiscais e Boletins de Medição.

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:**III.2. Natureza do crédito**

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

(x) prestação de serviço

() fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

() outras INFORMAR

Especificação:**III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial**

() informado (x) não informado

Especificação: Credor não apresentou planilha com os valores devidamente atualizados até 25 de março de 2015.**III.4. Garantias**

(x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita
- Exigências do Crédito:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Documentos aceitos em parte. NFs 8574, 9027, 9031, 9139 e 9147 não foram consideradas, na medida em que não foram apresentadas evidências suficientes para incluí-las no crédito. As Notas Fiscais nº 8782; 8785; 8786, apesar de não constarem no contas a pagar da Galvão foram aceitas em razão do e-mail anexado pelo credor. Notas 201519; 201520; 201521 e 201522, apesar de não estarem no contas a pagar da Galvão, foram aceitas em razão do boletim de medição, devidamente assinado, apresentado pelo credor. Valores atualizados pelo índice TJ/RJ + 1% a.m., pois não foi apresentado contrato.

Valor do Crédito: R\$ 885.453,67

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

BARONINX COMERCIO UNID GEN E INSTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
 Devedor
 CNPJ: 06.928.342/0001-28 / 02.824.704/0004.715/94
 Saldo conforme Edital 185
 Saldo conforme Credor 185
 Saldo apuração 185
 Classificação do Crédito: 185
 Data do Final da Correção: 25/04/2015
 Juros de Mora (a.m.) 100%
 Tipo de Juros Simples
 Dias Corridos
 Multa

Manifestação do Credor em relação ao auto descrito no edital publicado:

Conclusão:

Consórcio: RG-COCE / ANEL VIÁRIO / QG-GE
 Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$185.453,97, líquido de impostos, conforme utilizado em nosso cálculo.

Índice de Correção	Natureza	% Grátis	Valor 100%	Valor Grátis	Data do Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	SERVIÇOS	100,00%	2.149,6	2.149,6	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	2.149,6	-	2.149,6
2	SERVIÇOS	100,00%	35.002,3	35.002,3	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	35.002,3	-	35.002,3
3	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
4	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
5	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
6	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
7	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
8	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
9	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
10	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
11	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
12	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
13	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
14	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
15	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
16	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
17	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
18	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
19	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
20	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
21	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
22	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
23	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
24	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
25	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
26	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
27	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
28	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
29	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
30	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
31	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
32	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
33	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
34	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
35	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
36	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
37	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
38	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
39	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
40	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
41	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
42	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
43	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
44	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
45	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
46	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
47	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
48	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
49	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
50	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
51	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
52	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
53	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8
54	SERVIÇOS	100,00%	9.139,8	9.139,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.139,8	-	9.139,8

004739

55	NF 000071	SERVICOS	99.90%	3,181.2	3,181.2	06-04-15	25-03-15	1,000.0	-	3,181.2	-	3,181.2
56	NF 000076	SERVICOS	99.99%	2,874.9	2,874.9	06-04-15	25-03-15	1,000.0	-	2,874.9	-	2,874.9
57	NF 000119	SERVICOS	99.99%	3,008.9	3,008.9	07-04-15	25-03-15	1,000.0	-	3,008.9	-	3,008.9
58	NF 000119	SERVICOS	99.99%	3,240.3	3,240.3	09-04-15	25-03-15	1,000.0	-	3,240.3	-	3,240.3
59	NF 000122	SERVICOS	99.99%	2,570.1	2,570.1	09-04-15	25-03-15	1,000.0	-	2,570.1	-	2,570.1
60	NF 000130	SERVICOS	99.99%	1,851.8	1,851.8	12-04-15	25-03-15	1,000.0	-	1,851.8	-	1,851.8
61	NF 020151	SERVICOS	100.00%	2,202.8	2,202.8	05-03-15	25-03-15	1,000.0	-	2,202.8	-	2,202.8
62	NF 020152	SERVICOS	100.00%	37,320.7	37,320.7	05-03-15	25-03-15	1,000.0	-	37,320.7	-	37,320.7
63	NF 020153	SERVICOS	100.00%	5,708.4	5,708.4	05-03-15	25-03-15	1,000.0	-	5,708.4	-	5,708.4
64	NF 020154	SERVICOS	100.00%	8,747.5	8,747.5	05-03-15	25-03-15	1,000.0	-	8,747.5	-	8,747.5
65	NF 020155	SERVICOS	100.00%	1,797.9	1,797.9	05-03-15	25-03-15	1,000.0	-	1,797.9	-	1,797.9
66	NF 020156	SERVICOS	100.00%	20,272.7	20,272.7	05-03-15	25-03-15	1,000.0	-	20,272.7	-	20,272.7
67	NF 020157	SERVICOS	100.00%	4,474.9	4,474.9	05-03-15	25-03-15	1,000.0	-	4,474.9	-	4,474.9
68	NF 020158	SERVICOS	100.00%	7,843.7	7,843.7	05-03-15	25-03-15	1,000.0	-	7,843.7	-	7,843.7
69	NF 201512	SERVICOS	100.00%	2,594.0	2,594.0	02-04-15	25-03-15	1,000.0	-	2,594.0	-	2,594.0
70	NF 201513	SERVICOS	100.00%	42,237.4	42,237.4	02-04-15	25-03-15	1,000.0	-	42,237.4	-	42,237.4
71	NF 201514	SERVICOS	100.00%	6,456.6	6,456.6	02-04-15	25-03-15	1,000.0	-	6,456.6	-	6,456.6
72	NF 201515	SERVICOS	100.00%	11,020.0	11,020.0	02-04-15	25-03-15	1,000.0	-	11,020.0	-	11,020.0
				877,037.85	877,037.85					877,037.85	8,016.82	885,054.67

				Multa									
				Total									



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 337.

Dados do Credor

Nome: Lenox Automação e Tecnologia Ltda. – EPP
CPF / CNPJ: 08.103.171/0001-58

Crédito contra o Consórcio UFN III (Galvão 65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$100.937,20
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$155.288,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros :
☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação:

- (i) Pedido de compras OC-689-2013-GC sem assinatura do representante do Consórcio UFN III.
- (ii) DANFE referente à nota fiscal eletrônica de n. 380/1 com assinatura do recebedor dos bens.
- (iii) DACTE referente ao Conhecimento de Transporte eletrônico n. 24176/1.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☒ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede o aumento do valor do seu crédito.

Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%.

Por tal motivo, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito.

O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$116.880,12

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

LENOVAUTOMACAO E TECNOLOGIA LTDA - EPP
De vector GALVAO ENGENHARIA S.A.
CNP JCPF: 08.103171000158
Saldo conforme Edital R\$ 100.337,20
Saldo conforme Credor R\$ 165.288,00
Saldo apuração AJ R\$ 116.880,12
Classificação do Crédito: Classe IV
Data do Final da Correção: 25-Mar-15

Juros de Mora (a.m.) 1,00%
Tipo de Juros Simples
Dias Corridos
Multas 0,00%

Índice de Correção 1,00%
Tipo de Juros Simples
Dias Corridos

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Divergência
Concluído:
Considero: UPN III
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de: R\$ 116.880,12, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Naturalza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	Nota Fiscal	65%	165.288,00	100.837,20	02/07/2014	20/03/2015	1,0648	8.522,30	107.459,50	263	8.420,02	116.880,12

004744



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 40.

Dados do Credor

Nome: LEONARDO RODRIGUES DE PAULA PINTO
CPF / CNPJ: 635.777.711-00

Crédito (GALVAO ENGENHARIA S.A.)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 3.411,52
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 7.247,90

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita
() Análise superada por concordância de valor e/ou classe

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros :
 ☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☒ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação: O AJ atualizou o valor do crédito, desde o vencimento da fatura até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), com o índice de correção monetária do TJRJ, aplicação de juros de 1% ao mês e multa moratória de 10%, conforme dispõe a Cláusula Quinta do Contrato.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
 ☐ Análise superada por concordância de valor e/ou classe

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado:

O credor pleiteia que o valor de seu crédito seja majorado de R\$ 3.411,52 para R\$ 7.247,90, referente à locação do imóvel dos meses de fevereiro e março de 2015.

004747

Este apresentou o contrato de locação de bem imóvel, o 1º Termo Aditivo do Contrato e o Termo de Distrato.

Insta salientar que, em relação ao aluguel do mês de março de 2015, foi realizado o cálculo do valor *pro rata*, tendo em vista que o pedido de recuperação judicial ocorreu em 25.03.2015.

Por tais razões, o AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito.

No mais, o valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ, aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento e multa moratória de 10%, conforme a Cláusula Quinta do Contrato.

Valor do Crédito: R\$ 6.902,73.

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário.

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas

004748

RECUPERACAO JUDICIAL GALVAO

Devedor: **LEONILDO RODRIGUES DA SILVA**
CNPJ/CPF: **06.877.777/0001-91**
Sócio conforme Edital: **41192**
Saldo conforme Credor: **2.851,2**
Saldo apontado AJ: **2.851,2**
Classificação do Crédito: **Classe IV**
Data do Final da Correção: **25-03-15**
Juros de Mora (n.m.): **12,5**
Tipo de Juros: **Antecip**
Data: **25-03-15**
Multa: **100,00%**

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Divergência:
Conclusão:
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluiu-se por incluir o valor de R\$6.902,73, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Índice da Correção	Valor 100%	% Galvão	Valor Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Índice de Correção	Data Final da Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	Antecip	2.851,2	100,00%	2.851,2	3.411,5	3.411,5	1,0000	25-03-15	2.851,2	3.411,5	11,0	3.424,0
2	Antecip	2.851,2	100,00%	2.851,2	3.411,5	3.411,5	1,0000	25-03-15	2.851,2	3.411,5	12,5	3.451,2
										6.262,70	12,51	6.275,21
										6.262,70		6.275,21
										Total		
										6.262,70		



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 264.

Dados do Credor

Nome: Leonardo Rodrigues dos Santos
CPF / CNPJ: 359.235.428-03

Não identificado o devedor do crédito ora pleiteado.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 569,55
Valor Pleiteado pelo Credor: Indeterminado.

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe I – Trabalhista

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- ☐ título executivo judicial
- ☒ outros :
 - ☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Notas fiscais de serviço.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
- ☐ financiamento / empréstimo
- ☒ prestação de serviço
- ☐ fornecimento de bens
- ☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
- ☐ locação de bens móveis ou imóveis
- ☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☒ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
- ☒ Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede a majoração do valor do seu crédito.

O crédito não deveria ter sido listado em nome do Sr. Leonardo Rodrigues dos Santos, pois ele é um dos sócios e representante da sociedade empresária LIS Serviços Desenhos Técnicos Ltda. EPP.

A relação jurídica existe entre a sociedade empresária e o Consórcio UFN III, razão pela qual o crédito em nome do Sr. Leonardo Rodrigues dos Santos deve ser excluído da lista de credores e o valor do crédito listado em seu nome ser acrescido ao da sociedade empresária LIS Serviços Desenhos Técnicos Ltda. EPP.

No mérito, o credor pleiteia a majoração do valor do seu crédito com notas fiscais emitidas pela sociedade empresária LIS Serviços Desenhos Técnicos Ltda. EPP, da qual é sócio e representante. O sócio não possui legitimidade para pleitear direito alheio em nome próprio.

Portanto, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito.

O valor do crédito listado em nome do Sr. Leonardo Rodrigues dos Santos foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento, passando a ser de R\$632,83

O valor do crédito devido pelo Sr. Leonardo Rodrigues dos Santos será acrescido ao da LIS Serviços Desenhos Técnicos Ltda. EPP. Portanto, o valor do crédito devido pela sociedade empresária LIS Serviços Desenhos Técnicos Ltda. EPP passa a ser de R\$4.832,83.

Valor do Crédito: Excluído o credor Leonardo Rodrigues dos Santos.
Classificação do Crédito: Excluído.

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPACOES

LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS

Devedor

CNPJ/CPF: 369.232.428/03

Saldo conforme Edital R\$ 669,66

Saldo conforme Credor

Saldo apuração AJ R\$

Classificação do Crédito: Charge IV

Data do Final da Correção: 28/Mar/15

Juros de Mora (a.m.) 100%

Tipo de Juros Simples

Dias Corridos

Multa

Índice de Correção

JUR (AC Mensal)

#

Tipo

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
divergência
Conclusão:
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 0,00, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
Multa											
Total											

004752



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 173.

Dados do Credor

Nome: LEWA BOMBAS LTDA..

CPF / CNPJ: 02.284.525/0001-21

Contato Advogado: Calç. dos Tagetes, 16 – Térreo, CCAIphaville, Barueri/SP, CEP
06453-043 + 55 11 4191.1126

Crédito (CONSORCIO UFN III E CONSÓRCIO ALUSA THOME GALVAO)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 1.125,09

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 771.361,31

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
() título executivo judicial
(X) outros:

(i) Notas Fiscais, Contrato de Locação e Boletins de Medição.

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
() prestação de serviço
(x) fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
() locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular (x) Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Planilha de apoio em excel

Opinião do Administrador Judicial

☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ Habilitação/ Divergência conhecida

☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: Pleito de crédito adicional ao listado no edital não acolhido por falta de devida documentação que comprove o mesmo. Solidariedade no consórcio negada, portanto, valor permanece o listado no edital com atualização monetária realizada pelo índice TJRJ.

Valor do Crédito: R\$1.338,07

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Ficha nº 307

Dados do Credor

Nome: LIMPEL LIMPADORA PADRE EUSTÁQUIO LTDA - EPP

CPF / CNPJ: 17.192.550/0001-52

Crédito

GALVÃO ENGENHARIA LTDA

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 8.653,76

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 9.432,15

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME/EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME/EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☒ Divergência ☐ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

OBS: assinada por sócia administradora

II – Documentos de Representação:

II.1. ☒ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

- **Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências**
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros: Notas Fiscais (sem canhoto assinado)/ BM
 ☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

Especificação: Contrato de Prestação de serviços de vigilância nº 1592 com vencimento em 21/12/2015.

- Boletim de Medição 03/2015 emitido em 27.3.2015 pela própria Recuperanda.
- Serviços prestados de 01/03/2015 a 25/03/2015
- NF 016467 (1.4.2015) R\$ 8.044,03

Pede a inclusão do valor da NF e ainda o valor referente a retenção constante apenas do BM de R\$ 1.388,12. A NF não especifica valor de retenção.

Crédito concursal pois serviços foram prestados até 25/03/2015

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- **Avaliação AJ:** análise superada por concordância da Recuperanda

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
 (x) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: Recuperanda concorda com divergência. Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês

Valor do Crédito: R\$ 9.467,01

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

[illegible]

#		Tipo	Natureza	% Envolv.	Valor 100%	Valor Gênero	Data de Início do Correção	Data Final do Correção	Balço de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	HF 19-52		Nota Fiscal	100%	8.044,03	8.044,03	12/03/15	25/03/15	1.000,00	-	8.044,03	34,86	8.078,89
2	Retorçõem xxv		Retençõe Contrribuion	100%	1.386,12	1.386,12	25/03/15	25/03/15	1.000,00	1.386,12	13	-	1.390,12
						8.432,15				0.432,15		34,86	0.467,01

Multiple

Total 10,487,017



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 263.

Dados do Credor

Nome: LIS Serviços Desenhos Técnicos Ltda. - EPP
CPF / CNPJ: 15.135.019/0001-12

Crédito contra o Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 3.796,99
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$11.683,06

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe I – Trabalhista

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros :
☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação:

- (i) Cópia autenticada do 4º aditivo ao contrato de prestação de serviços em elaboração de desenhos técnicos n. 291/12;
(ii) Notas fiscais eletrônicas de n. 35 e 36.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☒ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☒ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPAÇÕES

Devedor: GALVAO ENGENHARIA S/A
CNPJ/CPF: 16.135.019/0001-12
Saldo conforme Edital: R\$ 3.796,99
Saldo conforme Credor: R\$ 2.413.633,00
Saldo apuração AJ: R\$ 4.832,83
Classificação do Crédito: Classe IV
Data do Final da Correção: 25/03/15
Juros de Mora (a.m.): 100%
Tipo de Juros: Simples
Dia: Correção
Multa: 100%
Índice de Correção: 100% (At. Mensal)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Divergência
Conclusão:
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 4.832,83, líquido do impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Índice de Correção															
#	Tipo		Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias da Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)	
1	NF 36		Nota Fiscal	65,0%	5.841,53	3.796,99	28/11/14	25/03/15	1,0646	245,4	4.042,35	117	157,65	4.200,00	
2	NF 8761114		Nota Fiscal	65,0%	876,23	569,55	14/11/14	25/03/15	1,0846	36,8	608,35	131	26,48	632,83	
										245,4	4.042,35				4.832,83
														157,65	
														4.366,54	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	
														157,65	
														4.832,83	

Total: R\$ 4.832,83

004761



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 32.

Dados do Credor

Nome: L J R LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CPF / CNPJ: 12.349.610/0001-84

Crédito contra a GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 40.459,12
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 99.773,21

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita
() Análise superada por concordância de valor e/ou classe

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros :

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☒ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação: O AJ realizou a atualização do valor do crédito, desde a data do vencimento da fatura até o pedido de recuperação judicial (25.03.2015), com o índice de correção monetária do IGPM e aplicação de juros de 1% ao mês, conforme dispõe a Cláusula 9.11 do Contrato BR-153-058-014 e Cláusula 10.11 do contrato BR-153-50-2014.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☐ Análise superada por concordância de valor e/ou classe

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede que o valor de seu crédito seja majorado de R\$ 40.459,12 para R\$ 99.773,21.

Este apresentou os Contratos nº BR-153-50-2014 e BR-153-058-014, notas fiscais e boletins de medições assinados pela Recuperanda.

O credor esclarece que não foram computados pela Recuperanda os seguintes valores:

- Nota Fiscal 0030-1, no valor total de R\$ 74.167,50, referente ao BM 000144000001. Alega que recebeu R\$ 30.000,00 (Cópia do Aviso de Lançamento), restando o pagamento de R\$ 44.167,50. Serviço executado de 02.12.2014 até 14.01.2015.
- Nota Fiscal 0034-1, no valor total de R\$ 24.794,25, referente ao BM 000144000002. Alega que recebeu R\$ 23.554,54 (Cópia do Aviso de Lançamento), restando o pagamento de R\$ 1.239,71 da retenção contratual. Serviço executado de 15.01.2015 até 14.02.2015.
- Nota Fiscal 0037-1 não paga, no valor total de R\$ 4.800,00, referente ao BM 000144000004. Serviço executado de 15.02.2015 até 19.03.2015.
- Nota Fiscal 0038-1 não paga, no valor total de R\$ 49.566,00, referente ao BM 000144000003. Serviço executado de 15.02.2015 até 04.03.2015.

As retenções pleiteadas são ilíquidas e, portanto, devem ser excluídas da RJ, na medida em que não é possível verificar se a Recuperanda virá a se utilizar de parte ou da totalidade desses créditos.

Por tais motivos, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito.

O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do IGPM e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento, conforme dispõe a Cláusula 9.11 do Contrato BR-153-058-014 e Cláusula 10.11 do contrato BR-153-50-2014.

Valor do Crédito: R\$ 95.602,94

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Data do Final da Correção: Juros (a.m.) Tipos de Juros Díx Multa	26-Mar-15 100% Simples Corridos
--	---

Índice de Correção													
N	Tipo	Natureza	% Gênero	Valor 100%	Valor Gênero	Quota de Índice do Gênero	Data Ficta (in Gênero)	Índice do Gênero	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Moeda (R\$)	Total (R\$)
1	NF	0030-1	100,00%	40.450,1	40.450,1	2502015	25/03/15	1,0008	390,5	40.840,6	76,0	381,3	41.220,9
2	NF	0037-1	100,00%	4.800,0	4.800,0	01/04/15	25/03/15	0,0200	-	4.800,0	-	-	4.800,0
3	NF	0038-1	100,00%	49.588,0	49.588,0	01/04/15	25/03/15	0,0000	-	49.588,0	-	-	49.588,0
									390,5			381,32	95.602,94
									390,5				
										94.824,12			

Multa



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 77

Dados do Credor

Nome: LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.
CPF / CNPJ: 00.388.838/0001-02

Crédito GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 152.851,16
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 216.636,48

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros:

(i) Notas Fiscais, Contrato de Locação e Boletins de Medição.

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☒ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação: Credor apresentou o crédito atualizado até 22 de maio de 2015, incluindo juros, multas e honorários.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ (x) apresentados ☐ () não apresentados
Especificação: Planilha de apoio em excel

Opinião do Administrador Judicial

☐ () Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ () Acolhida ☐ () Não acolhida ☒ (x) Acolhida em parte

Resultado: Notas listadas pela credora acolhidas, com exceção de notas emitidas após data corte. Não foram apresentadas comprovações do período de prestação dos serviços cobrados nas mesmas. Multas com documentação enviada acolhidas.

Valor do Crédito: R\$162.192,64

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERACAO JUDICIAL GALVAO

Devedor: GALVAO ENGENHARIA S.A.	
Credor	LOCATEL - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF:	00.088.838/0001-02
Saldo conforme Edital	R\$ 152.851,10
Saldo conforme Credor	R\$ 215.638,48
Saldo apuração AJ	R\$ 163.168,82
Classificação do Crédito:	Class III

Data do Final da Correção:

Juros de Mora (a.m.)

Tipo de Juros

Dias

Multa

100%
Simples
Corrida

GPM (A.M. Mensal)

#	Índice da Correção	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dia de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 003298		Nota Fiscal	100,00%	28.033,3	28.033,3	03-11-14	25-03-15	1,0386	1.026,2	28.059,8	142,0	1.375,5	30.435,0
2	NF 003327		Nota Fiscal	100,00%	27.300,0	27.300,0	04-12-14	25-03-15	1,0265	724,7	28.024,7	111,0	1.036,9	29.061,8
3	NF 003365		Nota Fiscal	100,00%	20.020,1	20.020,1	05-01-15	25-03-15	1,0202	404,8	20.424,9	79,0	537,8	20.962,7
4	NF 003366		Nota Fiscal	100,00%	12.468,7	12.468,7	05-01-15	25-03-15	1,0202	282,1	12.750,8	79,0	334,9	13.085,7
5	NF 003183		Nota Fiscal	100,00%	1.500,0	1.500,0	13-01-15	25-03-15	1,0202	30,3	1.530,3	71,0	36,2	1.566,6
6	NF 003263		Nota Fiscal	100,00%	574,8	574,8	30-01-15	25-03-15	1,0202	11,6	586,2	54,0	10,8	596,8
7	NF 003264		Nota Fiscal	100,00%	574,8	574,8	30-01-15	25-03-15	1,0202	11,6	586,2	54,0	10,8	596,8
8	NF 003265		Nota Fiscal	100,00%	85,1	85,1	30-01-15	25-03-15	1,0202	1,7	86,9	54,0	1,8	88,4
9	NF 003266		Nota Fiscal	100,00%	127,7	127,7	30-01-15	25-03-15	1,0202	2,8	130,3	54,0	2,3	132,8
10	NF 003267		Nota Fiscal	100,00%	85,1	85,1	30-01-15	25-03-15	1,0202	1,7	86,9	54,0	1,8	88,4
11	NF 003268		Nota Fiscal	100,00%	85,1	85,1	30-01-15	25-03-15	1,0202	1,7	86,9	54,0	1,8	88,4
12	NF 003270		Nota Fiscal	100,00%	127,7	127,7	30-01-15	25-03-15	1,0202	2,8	130,3	54,0	2,3	132,8
13	NF 003272		Nota Fiscal	100,00%	574,8	574,8	30-01-15	25-03-15	1,0202	11,6	586,2	54,0	10,8	596,8
14	NF 003279		Nota Fiscal	100,00%	400,0	400,0	03-02-15	25-03-15	1,0125	5,0	405,0	50,0	6,8	411,8
15	NF 003280		Nota Fiscal	100,00%	776,0	776,0	03-02-15	25-03-15	1,0125	9,7	785,7	50,0	13,1	798,8
16	NF 003367		Nota Fiscal	100,00%	30.290,0	30.290,0	03-02-15	25-03-15	1,0125	379,4	30.669,4	50,0	511,2	31.180,8
17	NF 003357		Nota Fiscal	100,00%	85,1	85,1	03-03-15	25-03-15	1,0000	-	85,1	22,0	0,6	85,8
18	NF 003413		Nota Fiscal	100,00%	15.300,0	15.300,0	03-03-15	25-03-15	1,0000	-	15.300,0	22,0	112,2	15.412,2
19	NF 003414		Nota Fiscal	100,00%	14.033,3	14.033,3	04-03-15	25-03-15	1,0000	-	14.033,3	21,0	98,2	14.131,6
20	NF 003415		Nota Fiscal	100,00%	1.300,0	1.300,0	04-03-15	25-03-15	1,0000	-	1.300,0	21,0	9,1	1.309,1
21	NF 003408		Nota Fiscal	100,00%	85,1	85,1	11-03-15	25-03-15	1,0000	-	85,1	14,0	0,4	85,5
22	NF 003412		Nota Fiscal	100,00%	191,5	191,5	12-03-15	25-03-15	1,0000	-	191,5	13,0	0,8	192,4
23	NF 003414		Nota Fiscal	100,00%	85,1	85,1	12-03-15	25-03-15	1,0000	-	85,1	13,0	0,4	85,5
24	NF 003415		Nota Fiscal	100,00%	85,1	85,1	12-03-15	25-03-15	1,0000	-	85,1	13,0	0,4	85,5
25	NF 003416		Nota Fiscal	100,00%	85,1	85,1	12-03-15	25-03-15	1,0000	-	85,1	13,0	0,4	85,5
26	NF 003418		Nota Fiscal	100,00%	85,1	85,1	12-03-15	25-03-15	1,0000	-	85,1	13,0	0,4	85,5
27	NF 003419		Nota Fiscal	100,00%	85,1	85,1	12-03-15	25-03-15	1,0000	-	85,1	13,0	0,4	85,5

004772

004773

Devedor	
GALVÃO ENGENHARIA S.A.	
Credor	LOCATEL - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF:	00.388.838/0001-02
Saldo conforme Edital	R\$ 152.651,16
Saldo conforme Credor	R\$ 218.938,48
Saldo apuração AJ	R\$ 163.168,62
Classificação do Crédito:	Classe III

Data do Final da Correção: 25-Mai-15

Juros de Mora (a.m.) 100%

Tipo de Juros Simples

Dias Corridos

Multa

Índice de Correção														
#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)	
28	NF 003420	Nota Fiscal	100,00%	85,1	85,1	12-03-15	26-03-15	1,0000	-	85,1	13,0	0,4	85,5	
29	NF 003421	Nota Fiscal	100,00%	127,7	127,7	12-03-15	25-03-15	1,0000	-	127,7	13,0	0,6	128,2	
30	NF 002893	Nota Fiscal	100,00%	589,0	589,0	04-12-14	25-03-15	1,0265	15,6	604,6	111,0	22,4	627,0	
31	NF 003194	Nota Fiscal	100,00%	842,8	842,8	13-01-15	25-03-15	1,0202	17,0	859,8	71,0	20,3	880,2	
									2.010,25	158.986,31				163.156,62
									158.086,06					
Multa														

Total	163.156,62
-------	------------



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 306.

Dados do Credor

Nome: **LUIZ CARLOS CAMILO - ME**
CPF / CNPJ: 07.346.523/0001-33

Crédito contra o Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$145.228,70
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$335.575,34

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: (x) Aguardando cumprimento exigências**
() Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

(x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

() outros :

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: Contrato de locação de caçambas 5M3 e caminhão poliguindaste simples.

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

(x) prestação de serviço

() fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado (x) não informado

Especificação: O credor não informou se o crédito está atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: (x) Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: O Credor pede que o valor do seu crédito seja majorado, incluindo os

valores em face do Consórcio UFN III. Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%. Por este motivo, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 159.914,24

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 248

Dados do Credor

Nome: LYGIA VIALBA FALCO EPP.

CPF / CNPJ: 10.705.434/0001-40

Contato Advogado: Rua Dr. Monir Thomé, nº 210, Centro – CEP 79.600-060 – Três Lagoas/MS | Tel. (67) 3522-3544

Crédito (CONSÓRCIO UFN III)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 81.692,65

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 133.976,71

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
() título executivo judicial
(x) outros:

(i) Notas Fiscais (cópia autenticada) e protestos (cópia simples).

(x) cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
() prestação de serviço
() fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
() locação de bens móveis ou imóveis
(x) outras INFORMAR Hospedagem

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(x) informado () não informado

Especificação: Credor apresentou planilha com correção monetária até 25 de março de 2015, incluindo juros moratórios.

III.4. Garantias

(X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ (x) apresentados ☐ () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

Valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), correção monetária TJRJ e juros de 1% a.m, na medida em que não há disposição nesse sentido no contrato e observando a participação devida pela Galvão no consórcio UFN 3 de 65%.

☐ () Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ (x) Habilitação/ Divergência conhecida

☐ () Acolhida ☐ () Não acolhida ☒ (x) Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: R\$ 89.744,74

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

[illegible]

Data do Final da Correção: 25-Mar-15

Jueros (a.m.)
Español de Juicio
Días

1997

Índice de Correção												
#	Tipo	Maturança	% Gáudio	Valor 100%	Valor Gáudio	Data do Início da Correção	Valor Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor do Moin (R\$)	Total (R\$)	
1	NF	9840	65,00%	1.134,0	737,1	27/10/14	2469/15	1,0946	47,6	784,7	39,0	623,7
2	NF	9650	65,00%	36.400,0	23.600,0	05/11/14	2469/15	1,0846	1.526,8	25.188,5	140,0	20.354,3
3	NF	9301	65,00%	2.070,0	1.351,4	24/11/14	2469/15	1,0846	8,3	1.438,7	121,0	1.408,7
4	NF	9302	65,00%	7.800,0	5.070,0	01/12/14	2503/15	1,0346	327,6	5.397,6	121,0	5.815,3
5	NF	9904	85,00%	15.800,0	16.100,0	08/12/14	2503/15	1,0046	655,2	10.785,2	107,0	11.160,3
6	NF	9805	85,00%	37,80	37,80	09/12/14	2503/15	1,0046	13,8	281,6	107,0	9,3
7	NF	9951	85,00%	7.800,0	6.783,3	22/01/14	2603/15	1,0646	327,6	5.337,6	03,0	187,3
8	NF	9952	85,00%	11.800,0	1.204,5	22/01/14	2603/15	1,0646	76,4	1.307,9	83,0	40,5
9	NF	9975	85,00%	11.800,0	7.247,5	21/01/15	2503/15	1,0282	148,6	7.394,4	83,0	7.041,5
10	NF	9976	85,00%	10.400,0	6.780,0	21/01/15	2503/15	1,0282	138,7	6.880,7	83,0	6.923,9
11	NF	10011	85,00%	18.048,5	11.732,2	05/11/14	2503/15	1,0046	758,1	12.480,3	140,0	10.732,2
12	NF	10072	85,00%	13.000,0	8.450,0	05/11/14	2503/15	1,0046	560,0	8.086,0	140,0	8.418,8
									4.518,67	88.246,53	3.153,22	80.147,83

Mulla

Total	1027818D/744749
-------	-----------------



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 7.

Dados do Credor

Nome: **MACCAFERRI DO BRASIL LTDA**
CPF / CNPJ: 43.876.960/0001-22

Crédito contra CONSÓRCIO GALVAO CARIOCA (98% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 393.139,70
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 419.357,40

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Não informa

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☒ Divergência ☐ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. ☒ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física

☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☒ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☒ original ☐ não apresentado

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

- **Avaliação AJ:** ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : DANFEs, Protesto
 ☒ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Danfes nº 17219, nº 17220, nº 17221, nº 17222, nº 17226, nº 17254, nº 17255, nº 17258, nº 17259, nº 17270, nº 17282, nº 17283, nº 17313, nº 17352, nº 17353, nº 17354, nº 17394, nº 17395, nº 17421, nº 17454, nº 17455, nº 17462, nº 17464, nº 17465, nº 17558, nº 17574, nº 17575, nº 17576, nº 17603, nº 17604, e nº 17605.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☒ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- **Avaliação AJ:** ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☒ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: O Credor pede que o valor do seu crédito seja majorado para R\$ 419.357,40. Foram anexadas 31 DANFES e os respectivos instrumentos de protesto, a saber: nº 17219, nº 17220, nº 17221, nº 17222, nº 17226, nº 17254, nº 17255, nº 17258, nº 17259, nº 17270, nº 17282, nº 17283, nº 17313, nº 17352, nº 17353, nº 17354, nº 17394, nº 17395, nº 17421, nº 17454, nº 17455, nº 17462, nº 17464, nº 17465, nº 17558, nº 17574, nº 17575, nº 17576, nº 17603, nº 17604, e nº 17605. Esta AJ não acolhe a divergência de crédito. Na forma do contrato do Consórcio Galvão Carioca, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 98%. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 396.687,60

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

004785

RECUPERACAO JUDICIAL GALVAO

Devedor: GALVAO, PAULO ROBERTO
CNPJ: 06.940.888/0001-01
Saldo conforme Edital: R\$ 1.000,00
Saldo conforme Credor: R\$ 1.000,00
Saldo apuração AJ: R\$ 1.000,00
Classificação do Credor: Classe II

Data do Final da Correção: 25-03-15
Juros de Mora (a.m.): 100%
Tipo de Juros: Simples
Multa: 0,00%

Índice de Correção	Natureza	% Ganho	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Correto (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Data de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF	98,00%	7,5	7,5	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	7,4
2	NF	98,00%	10,0	10,0	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	9,9
3	NF	98,00%	10,0	10,0	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	36,9
4	NF	98,00%	2,075	2,075	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	2,075
5	NF	98,00%	2,075	2,075	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	2,075
6	NF	98,00%	12,690	12,690	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	12,690
7	NF	98,00%	2,712	2,712	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	2,712
8	NF	98,00%	6,300	6,300	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	6,300
9	NF	98,00%	4,150	4,150	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	4,150
10	NF	98,00%	5,340	5,340	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	5,340
11	NF	98,00%	5,340	5,340	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	5,340
12	NF	98,00%	18,4	18,4	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	18,4
13	NF	98,00%	3,465	3,465	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	3,465
14	NF	98,00%	3,465	3,465	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	3,465
15	NF	98,00%	12,690	12,690	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	12,690
16	NF	98,00%	12,690	12,690	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	12,690
17	NF	98,00%	6,300	6,300	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	6,300
18	NF	98,00%	4,150	4,150	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	4,150
19	NF	98,00%	5,340	5,340	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	5,340
20	NF	98,00%	5,340	5,340	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	5,340
21	NF	98,00%	18,4	18,4	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	18,4
22	NF	98,00%	3,465	3,465	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	3,465
23	NF	98,00%	3,465	3,465	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	3,465
24	NF	98,00%	12,690	12,690	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	12,690
25	NF	98,00%	12,690	12,690	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	12,690
26	NF	98,00%	6,300	6,300	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	6,300
27	NF	98,00%	4,150	4,150	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	4,150
28	NF	98,00%	5,340	5,340	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	5,340
29	NF	98,00%	5,340	5,340	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	5,340
30	NF	98,00%	18,4	18,4	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	18,4
31	NF	98,00%	3,465	3,465	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	3,465
32	NF	98,00%	3,465	3,465	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	3,465
33	NF	98,00%	12,690	12,690	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	12,690
34	NF	98,00%	12,690	12,690	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	12,690
35	NF	98,00%	6,300	6,300	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	6,300
36	NF	98,00%	4,150	4,150	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	4,150
37	NF	98,00%	5,340	5,340	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	5,340
38	NF	98,00%	5,340	5,340	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	5,340
39	NF	98,00%	18,4	18,4	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	18,4
40	NF	98,00%	3,465	3,465	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	3,465
41	NF	98,00%	3,465	3,465	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	3,465
42	NF	98,00%	12,690	12,690	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	12,690
43	NF	98,00%	12,690	12,690	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	12,690
44	NF	98,00%	6,300	6,300	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	6,300
45	NF	98,00%	4,150	4,150	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	4,150
46	NF	98,00%	5,340	5,340	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	5,340
47	NF	98,00%	5,340	5,340	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	5,340
48	NF	98,00%	18,4	18,4	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	18,4
49	NF	98,00%	3,465	3,465	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	3,465
50	NF	98,00%	3,465	3,465	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	3,465
51	NF	98,00%	12,690	12,690	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	12,690
52	NF	98,00%	12,690	12,690	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	12,690
53	NF	98,00%	6,300	6,300	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	6,300
54	NF	98,00%	4,150	4,150	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	4,150
55	NF	98,00%	5,340	5,340	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	5,340
56	NF	98,00%	5,340	5,340	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	5,340
57	NF	98,00%	18,4	18,4	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	18,4
58	NF	98,00%	3,465	3,465	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	3,465
59	NF	98,00%	3,465	3,465	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	3,465
60	NF	98,00%	12,690	12,690	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	33,0	0,1	12,690

Manifestação do Credor em relação ao título descrito no edital publicado:
Oliviana, J.
Concedido: CONSORCIO GALVAO-CARIOCA
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$386.687,40, líquido de hipoteca, conforme resultado de
juízo cível.

004786

306 697.80	3 246.88	303 900.73	25 1.03	353 138.70
Total 1 872 346.97.00				



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 13.

Dados do Credor

Nome: **MACHADO E MACHADO ADVOCACIA**

CPF / CNPJ: 12487954/0001-50

Contato: (85) 3535-4545

Crédito contra CONSÓRCIO QG-GE (99,99% Galvão), CONSÓRCIO COMPLEXO OLIMPICO DO CEARA (99,99%), CONSÓRCIO GALVÃO - EIT (99%), e GALVÃO ENGENHARIA.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 9.451,63

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 10.461,49

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe I - Trabalhista

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☒ Análise superada por concordância de valor e/ou classificação.

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- ☐ título executivo judicial
- ☒ outros : Nota Fiscais Eletrônicas
☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: NFSEs nº 480, 490, 494, 495, 496, e 513

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
- ☐ financiamento / empréstimo
- ☒ prestação de serviço
- ☐ fornecimento de bens
- ☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
- ☐ locação de bens móveis ou imóveis
- ☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☒ Análise superada por concordância de valor e/ou classificação.

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
 (x) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: Pleito acolhido e valores reconhecidos pela Recuperanda. Os valores refletem a realidade dos créditos. Por tais motivos, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1%.

Valor do Crédito: R\$10.547,85

Classificação do Crédito: Classe I – Trabalhista

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor: GALVÃO ENGENHARIA S.A.
Credor: MACHADO E MACHADO ADVOCACIA
CNPJ/CPF: 14.078.640/001-60
Saldo conforme Edital: R\$ 9.461,63
Saldo conforme Crédor: R\$ 10.461,49
Saldo apuração AJ: R\$ 10.547,85
Classificação do Crédito: Classe 1

Data do Final da Correção: 26-Mar-15
Juros de Mora (a.m.): 1,00%
Tipo de Juros: Simples
Dias: Corridos
Multa: 100%
Índice de Correção: TJRJ (At. Mensal)

#	Tipo	Natureza	% Galvao	Valor 100%	Valor Galvao	Data de início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 480	Nota Fiscal	99,99%	1.555,4	1.555,2	02-02-15	25-03-15	1,0000	-	1.555,2	51,0	26,4	1.581,8
2	NF 490	Nota Fiscal	100,00%	4.276,1	4.276,1	02-03-15	25-03-15	1,0000	-	4.276,1	23,0	32,8	4.308,9
3	NF 494	Nota Fiscal	99,99%	972,1	972,0	02-03-15	25-03-15	1,0000	-	972,0	23,0	7,5	979,5
4	NF 495	Nota Fiscal	99,99%	1.839,3	1.839,1	02-03-15	25-03-15	1,0000	-	1.839,1	23,0	12,8	1.851,7
5	NF 496	Nota Fiscal	99,99%	1.009,3	1.009,2	02-03-15	25-03-15	1,0000	-	1.009,2	23,0	7,7	1.017,0
6	NF 513	Nota Fiscal	99,98%	1.009,3	1.009,2	08-04-15	25-03-15	1,0000	-	1.009,2	-	-	1.009,2
10.460,87												86,98	10.547,85
Multa													

Total 10.547,85



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 351.

Dados do Credor

Nome: Madeforte Comercio De Materias Para Construcão Ltda
CPF / CNPJ: 07.347.599/0001-83

Crédito contra Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 47.675,88
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ R\$ 106.009,57

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado
Obs: A petição de divergência é assinada por advogado sem procuração.

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** (x) Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros: Duplicatas
 ☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Ação de Execução de Título Extrajudicial, em 05/03/2015, perante a 2ª Vara Cível do foro de Três Lagoas – MS, sob o nº 0801207-06.2015.8.12.0021, com valor da causa de R\$ 106.009,57 (corrigido até 15/02/2015); Três Documentos Auxiliares da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), a saber: nº 1590 no valor de R\$ 34.965,00, nº 1603 no valor de R\$ 34.317,00, e nº 1585 no valor de R\$ 18.130,00

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☒ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- **Avaliação AJ:** ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☒ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: O credor pede que o valor do seu crédito seja majorado. O Credor anexou três DANFEs em nome do Consórcio UFN III, a saber: nº 1590 no valor de R\$ 34.965,00, nº 1603 no valor de R\$ 34.317,00, e nº 1585 no valor de R\$ 18.130,00. Cada DANFE está acompanhado do respectivo Instrumento de Protesto. No entanto, o Credor cobra a totalidade das notas. Esta AJ não acolhe a divergência de crédito. Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 57.181,27

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERACAO JUDICIAL GALVAO

DEVEDOR: GALVAO, MADEFORTE COMERCIO DE MATERIAIS
CNPJ/CPF: 07.047.899/0001-93
Saldo conforme Edital: R\$ 103.000,57
Saldo conforme Credor: R\$ 103.000,57
Classificação do Crédito: Classe III - 132.571,127

Data do Final da Correção: 25-Mar-15

Juros de Mora (a.m.): 1,00%
Tipo de Juros: Simples
Dias: 132.571,127
Multa: 0,00%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Obrigações:
Concluído: UPN III
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$57.151,27, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo. Havendo pagamento pendente de NF 1585.

Índice de Correção	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	1580	65,00%	34.865,0	22.727,3	02-03-14	26-03-15	1,0848	1.465,9	24.165,9	385,0	3.185,1	27.891,0
2	1603	85,00%	34.317,5	22.398,4	14-03-14	25-03-15	1,0848	1.441,4	23.747,6	308,0	2.896,4	26.724,4
3	1595	65,00%	4.065,0	2.642,3	24-03-14	25-03-15	1,0846	170,7	2.813,0	380,0	343,2	3.156,2
											6.424,70	57.151,27

Total												57.151,27
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

004784



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Ficha nº 14

Dados do Credor

Nome: MADEIREIRA GEOVANE LTDA

CPF / CNPJ: 05.437.235/0001-69

Crédito

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 113.265,06

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 113.276,39

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência () Habilitação (X) Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências

(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

() título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

() outros :

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

Especificação: Análise superada por concordância do credor com o valor do edital

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

() prestação de serviço

(x) fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(x) informado () não informado

Especificação: o mesmo do edital

III.4. Garantias

(X) não existente () existente

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

() Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: Não há divergência pois credor concorda com o valor do edital. Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês até a data de 25/03/15.

Valor do Crédito: R\$ 117.633,15

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

004797

Eduardo Seixas



004738

RECUPERACAO JUDICIAL GALVAO

MADEREIRA GEOVANE	
Devedor	GALVAO ANGENHARIA S/A
CNPJ/CPF	06.497.233/0001-60
Saldo conforme Edital	113.283,00
Saldo conforme Credor	113.283,00
Saldo apuração A	117.833,16
Classificação do Crédito:	Classe III
Data do Final da Correção:	
Juros de Mora (a.m.)	100%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Corridos
Multa	100%
Índice de Correção	JUR/AC (Multa)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Obrigado;
Concluído: COCE
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$117.833,15, líquido de impostos, conforme resultado do nosso cálculo.

#	Tipo	Maturza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF/COCE	20137	95,00%	80.398,0	79.594,0	06-01-15	25-03-15	1,0000	2.103,3	79.594,0	76,0	2.065,4	81.653,5
2	NF/COCE	18003	96,00%	32.878,4	32.549,6	01-12-14	25-03-15	1,0848	2.103,3	34.652,9	114,0	1.319,6	35.969,7
					112.143,63				2.103,27	114.246,90		3.385,28	117.833,16

Total 117.833,16



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 345.

Dados do Credor

Nome: MAKIL EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CPF / CNPJ: 13.175.875-0001-76

Contato: Denise Pereira Macedo de Ávila (Advogada)
(31) 3643-7366 / 9668-2672

Crédito contra a GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 22.479,16

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 31.613,09

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita
(x) Análise superada por concordância de valor e/ou classe

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- (x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros : Notas Fiscais 2014-6, 2014-7, 153, 2014-8, 2014.10 e 2014-12.

(x) cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 (x) fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 (x) locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (x) informado () não informado

Especificação: O AJ realizou a atualização do valor do crédito, desde a data de vencimento de cada fatura até o pedido de recuperação judicial (25.03.2015), aplicando o índice de correção monetária do TJRJ e juros de mora 1% ao mês.

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 () Documentação Regular () Documentação não aceita
 (.x.) Análise superada por concordância de valor e/ou classe

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 (x) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

O credor pleiteia que o valor de seu crédito seja majorado de R\$ 22.479,16 para R\$ 31.613,09.

A recuperanda concordou com o pleito do credor, segundo e-mail de 02.07.2015.

Por tais razões, o AJ reconhece a presente divergência de crédito.

TERMO DE: () ABERTURA ~~(X)~~ ENCERRAMENTO
Nesta data,

() INICIEI
~~(X)~~ ENCERREI

este volume destes autos com 4.800 folhas.

Rio de Janeiro, 10 / 07 / 2015.

P/Escrivão